

RUA ANGELO ZENI, 679	AV. BELO HORIZONTE, 3552
BAIRRO BOM RETIRO	BAIRRO JD. CLODOALDO
CURITIBA/PR	CACOAL/RO
CEP: 80.520-140	CEP: 76.963-662
FONE: (41) 3149-1004	FONE: (69) 3441-6665/ 99987-3617
EMAIL: UFILE.LICITACOES@RCYADVOGADOS.COM.BR	EMAIL: ZARED.LICITACAO@ZARED.COM.BR
FLAVIO HENRIQUE LOPES CORDEIRO	CLÉVISSON OLIVEIRA PINTO
CPF: 062.065.549-61	CPF: 607.840.242-00
Representante	Representante
Anziliro Industria E Comercio De Confeções LTDA:	S.L Neto Assis & Assis LTDA:
CNPJ: 13.337.179/0001-19	CNPJ: 13.357.636/0001-37
RUA LEO NEULS, 955	AV. GETULIO VARGAS, 785
BAIRRO ALDO ARIOLI	BAIRRO CENTRO
ERECIM/RS	JACAREZINHO/PR
CEP: 99.711-165	CEP: 86.400-000
FONE: (54) 33215-189	FONE: (43) 9.9900-6757 (43)3534-4091
EMAIL: EVANDRO@POMBABRANCA.COM.BR	EMAIL: RENOVARELICITACAO@OUTLOOK.COM
EVANDRO ANZILIERO	SARA LIMA NETO ASSIS
CPF: 978.190.260-49	CPF: 965.225.509-20
Representante	Representante
Mastersul Equipamentos De Segurança LTDA:	Meta Comercial EIRELI
CNPJ: 18.274.923/0001-05	CNPJ: 20.139.294/0001-44
RUA JOSÉ BONIFÁCIO, Nº 265	AV. PERIMETRAL, 990
BAIRRO: CENTRO	BAIRRO: CAMPINAS
BARÃO DE COTEGIPE/RS	GOLÂNIA/GO
CEP: 99.740-000	CEP: 74.520-110
FONE: (54) 3523-2014	FONE: (62) 3285-6650
EMAIL: MASTERSUL@MASTERSUL.COM	EMAIL: METACOMERCIAL2014@GMAIL.COM
CLEITON CESAR LONGO	ELSON JOSÉ PINTO
CPF: 006.225.880-01	CPF: 278.235.551-15
Representante	Representante
Global Bandeiras EIRELI	N4 Negocios E Empreendimentos EIRELI
CNPJ: 21.280.962/0001-11	CNPJ: 22.669.244/0001-02
RUA TREZE DE MAIO, 124	AV. E, 1470 – QD. B-29A, SL. 312
BAIRRO COMERCIAL	BAIRRO JARDIM GOIAS
CRICIÚMA/SC	GOLÂNIA/GO
CEP: 88.802-290	CEP: 74.810-030
FONE: (48) 3413-6528/ 3433-6527	FONE: (62) 3241-5315
EMAIL: CONTATO.GLOBALCRI@BOL.COM.BR	EMAIL: N4NEGOCIOS@GMAIL.COM
SERIBBRINDES@SERIBBRINDES.COM.BR	CARLOS ROBERTO DEARAÚJO
VALDIR NUNES	CPF: 431.679.851-00
CPF: 077.405.499-91	Representante
Representante	Representante
Higibest Comercio E Serviços EIRELI	Maria Elizabeth Mora Morales Confeções EIRELI
CNPJ: 26.581.761/0001-78	CNPJ: 30.577.619/0001-24
RUA RIO BRANCO, 2262	RUA PRIMAVERA, 70
CENTRO	BAIRRO JARDIM DAS FLORES
CEP: 76.963-734	JANDAIA DO SUL/PR
CACOAL/RO	CEP: 86.900-000
FONE: (69) 3443-1918	FONE: (43) 3432-4912
EMAIL: LICITACAO@HIGIBEST.COM.BR	EMAIL: LICITACOESME@GMAIL.COM
ANA CLAUDIA BRUNE	MURIEL HENRIQUE AGUIAR
CPF: 418.992.962-04	CPF: 004.621.909-94
Representante	Representante

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador: 7FB6190F

GABINETE DO PREFEITO MINUTA DE EDITAL

MINUTA EDITAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004-SEMUSA/2019

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA do Município de Jaru, Estado de Rondônia, através da Comissão designada para esta finalidade através do **Portaria Nº 165/GP/2019**, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, da Lei Municipal Nº 2.277/GP/2018, torna público que estão abertas as inscrições para realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação *Emergencial e Temporária para os cargos constantes deste edital* – Médico Clínico Geral 40h - ESF, Médico plantonista 40h, Médico Pediatra 20h, Médico Cardiologista 20h, Médico Psiquiatra 40h, Médico Psiquiatra 20h, Médico Ultrassonografista 40h, Médico Ultrassonografista 20h, Médico Obstetra 40h, Médico Obstetra 20h e Fonoaudiólogo 40h. Para se candidatar às vagas abertas neste Edital, o candidato deverá atender os requisitos abaixo, bem como apresentar os documentos relacionados no item 1, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles implicará no impedimento da inscrição.

1. DAS INSCRIÇÕES

- 1.1. Os candidatos poderão inscrever-se gratuitamente.
- 1.2. As inscrições ocorrerão no período de **04/10/2019 a 10/10/2019**.
- 1.3. O candidato deverá realizar a inscrição **EM DOIS MOMENTOS**:

1º MOMENTO - De caráter parcial, em formulário eletrônico a se dar no portal da Prefeitura na internet (www.jaru.ro.gov.br), onde declarará ciência e anuência ao inteiro teor do presente edital, quando o candidato passará informações cadastrais e curriculares ou pelo preenchimento do formulário de inscrição que estará disponível no Anexo I deste edital e deverá ser entregue devidamente preenchido no ato da inscrição (de forma

presencial ou meio eletrônico), anexando a ele as fotocópias dos documentos constantes do quadro seguinte para servir de suporte na análise de títulos os quais deverão ter correlação com o cargo ao qual o candidato estiver concorrendo. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.

2º MOMENTO - De caráter final, se dará com a entrega dos seguintes documentos, na seguinte ordem:

QUADRO DE DOCUMENTAÇÃO

DOCUMENTOS

01 cópia – Curriculum Vitae

01 cópia - Cédula de identidade civil – RG (autenticada em cartório de notas e registro civil).

01 cópia - Cadastro de Pessoa Física – CPF (autenticada em cartório de notas e registro civil).

01 via do Formulário de inscrição devidamente preenchida e assinada.

01 cópia - Diploma ou comprovante de escolaridade, Certificado ou Declaração de Conclusão, (autenticado em cartório de notas e registro civil).

NÍVEL SUPERIOR - Diploma ou comprovante de graduação, Certificado ou Declaração de Conclusão do Curso atualizada, emitida pelo Chefe de Registro Acadêmico e/ou Reitor ao cargo equivalente que estiver concorrendo e acompanhado de histórico (ambos autenticados em cartório de notas e registro civil).

NÍVEL TÉCNICO – Diploma ou comprovante de conclusão de Ensino Médio, reconhecido pelo MEC (autenticado em cartório de notas e registro civil) e Curso Técnico específico da área referente ao cargo que o candidato concorre (autenticado em cartório de notas e registro civil).

01 cópia - Registro no Conselho de Classe Competente. (autenticado em cartório de notas e registro civil).

01 cópia – Certificados de cursos na área de interesse com carga horária mínima de **40 horas**, (autenticada em cartório de notas e registro civil).

Comprovante de tempo de serviço na área, podendo ser: certidão de tempo de serviço, registro de controle de trabalho na carteira de trabalho e previdência social – CTPS – ou outro cuja comissão de inscrição julgue ter validade para comprovação. (todos os comprovantes deverão apresentar as datas de admissão e rescisão, este último se for o caso e/ou contrato de trabalho acompanhado de declaração de tempo de serviço ou documento equivalente), (autenticada em cartório de notas e registro civil).

1.4 A documentação deverá ser destinada à Comissão Processo Seletivo Simplificado 004-SEMUSA/2019, podendo ser entregue nos seguintes locais e das seguintes formas:

a) De forma presencial:

Formas de Entrega	Entrega	Horário Atendimento	Endereço
Presencial	Comissão Processo Seletivo 004- SEMUSA/2019, Portaria N° 165/GP/2019	Das 07h30m às 11h30m Horário oficial de Rondônia	Apresentá-los à sede da Secretaria Municipal de Saúde de Jaru, com endereço à Rua Florianópolis, 3062, Centro, Jaru/Rondônia, CEP 76890- 000.
Por email: Conforme o anexo II			

1.5. Da inscrição pela Internet

1.5.1 Para se inscrever o candidato deverá acessar o endereço www.jaru.ro.gov.br, onde consta Link específico que disponibiliza o Edital, a Ficha de Inscrição, o Currículo e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição. A inscrição estará disponível durante o período conforme estabelecido no Anexo II - Cronograma, ininterruptamente, desde as 07h30 horas do 1º dia de inscrição até às 23h59min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Anexo II - Cronograma Previsto, considerando-se o horário oficial de Rondônia.

1.5.2. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição, bem como os demais procedimentos, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição, evitando-se que o botão de rolagem do mouse seja acionado indevidamente e altere os respectivos dados.

1.5.3 Ao efetuar a inscrição parcial o candidato deverá imprimir o comprovante a eles anexar às cópias previstas no item 1.3 (2º momento) que deverão ser encaminhados exclusivamente à Comissão Processo Seletivo 004-SEMUSA/2019, a título de confirmação da inscrição, dentro do prazo estabelecido no Anexo II – Cronograma Previsto e procedimentos constantes do item 1.4, deste Edital.

1.5.4 O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição parcial e para a entrega da documentação e títulos, implicará no cancelamento da mesma.

1.5.5 A Administração não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

1.6. Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a entrega de:

- procuração com firma reconhecida e com a especificação de poderes;
- 01 cópia autenticada do documento de identidade do procurador.

1.7. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- Deixar de comprovar qualquer requisito mínimo estabelecido.
- Deixar de assinalar no formulário a função pretendida.
- Não possuir disponibilidade no CNES de 40h semanais conforme cargo pretendido.
- Lançar no formulário de inscrição informações inverídicas, incompleta ou incorreta.

1.8. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos ou alteração.

1.9. Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas.

1.10. São requisitos para investidura no cargo público:

- a nacionalidade brasileira;
- o gozo dos direitos civis e políticos;
- a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- a idade mínima de 18 anos;
- aptidão física e mental;
- ter sido aprovado e classificado no presente processo seletivo simplificado.

1.11. As inscrições recebidas pela Comissão serão publicadas no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Jaru, endereço www.jaru.ro.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.com.br/arom de acordo com o **anexo II**.

2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

2.1. Das vagas existentes 05% serão providas na forma do § 2º do artigo 5º da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990 e suas alterações.

2.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem deste edital resulte em número fracionado, o resultado será arredondado para cima.

2.3. Os candidatos portadores de deficiência deverão apresentar **no ato da inscrição** atestado médico, original ou cópia autenticada, que indique a espécie, o grau ou nível da deficiência de que são portadores, com expressa referência ao código correspondente a Classificação Internacional de Doenças (CID) e à sua provável causa ou origem, emitido nos últimos 12 (doze) meses.

2.4. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos portadores de deficiência participarão do presente certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário e aos critérios de aprovação e desempate e todas as demais normas de regência deste edital.

3. DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, REMUNERAÇÃO.

CARGO NÍVEL SUPERIOR	VAGAS	C/H	VENCIMENTO BASE
MÉDICO CLÍNICO GERAL - ESF	01	40	RS 6.833,86 + Insalubridade e Gratificações conforme Lei Municipal Específica
MÉDICO CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA	01	40	RS 6.833,86 + Insalubridade e Gratificações conforme Lei Municipal Específica
MÉDICO PEDIATRA 20H	01	20	RS 4.000,00 + Insalubridade e Gratificações conforme Lei Municipal Específica
MÉDICO CARDIOLOGISTA 20H	01	20	RS 4.000,00 + Insalubridade e Gratificações conforme Lei Municipal Específica
MÉDICO PSIQUIATRA 40H	01	40	RS 7.000,00 + Insalubridade e Gratificações conforme Lei Municipal Específica
MÉDICO PSIQUIATRA 20H	01	20	RS 4.000,00 + Insalubridade e Gratificações conforme Lei Municipal Específica
MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA 40H	01	40	RS 7.000,00 + Insalubridade e Gratificações conforme Lei Municipal Específica
MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA 20H	01	20	RS 4.000,00 + Insalubridade e Gratificações conforme Lei Municipal Específica
MÉDICO OBSTETRA 40H	01	40	RS 7.000,00 + Insalubridade e Gratificações conforme Lei Municipal Específica
MÉDICO OBSTETRA 20H	01	20	RS 4.000,00 + Insalubridade e Gratificações conforme Lei Municipal Específica
FONOAUDIÓLOGO 40H	01	40	RS 2.026,71

4. DO REGIME DE TRABALHO

4.1. Os candidatos aprovados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, pelo prazo de 06 meses, período este que poderá ser prorrogado de acordo com o interesse da administração pública, a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho, sob o regime da Lei 2.228/2017 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com carga horária de horas semanais e 40 (quarenta) horas semanais.

4.2. A contratação, de que trata o item anterior, somente poderá ocorrer durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo, que será de 06 meses prorrogável conforme lei municipal, a contar da data de publicação de seu resultado final.

4.3. Os profissionais contratados deverão ser substituídos por ocasião da posse de candidatos aprovados em concurso público, em cargo equivalente.

4.4. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.

5. DOS LOCAIS DE TRABALHO

5.1. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Saúde de Jaru, sendo definido seu local de exercício pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde, no ato de apresentação do contratado naquela Secretaria.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Será realizado em uma única fase, de caráter classificatório e eliminatório, SENDO REALIZADA ATRAVÉS DE ANÁLISE DE CURRÍCULUM.

6.2. Os títulos para análise deverão ser entregues juntos com a inscrição na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Jaru, das 07h30m às 11h30m ou por E-mail (anexo II), no período de 04/10/2019 a 10/10/2019;

6.3. A Análise de Títulos terá caráter classificatório e eliminatório;

6.4. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para entrega de título;

6.5. Os títulos deverão ser apresentados por meio de cópias autenticadas no ato da inscrição, anexando formulário próprio para entrega, disponível em Anexo I- Formulário de Inscrição e Entrega de Títulos;

6.6. Somente serão considerados os títulos obtidos pelos candidatos até a data da entrega dos mesmos;

6.7. Os títulos deverão se enquadrar nos critérios previstos neste Edital e ainda, que sejam voltados para a área específica do emprego/habilitação que concorre;

6.8. Todos os cursos previstos para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídos;

6.9. Somente serão considerados como documentos comprobatórios diplomas, certificados ou declarações de conclusão do curso, atestando a data de conclusão e a carga horária;

6.10. A nota final dos títulos corresponderá à soma dos pontos obtidos;

6.11. Os títulos requeridos como requisitos de Escolaridade/Graduação do cargo NÃO serão somados cumulativamente;

6.12. Para ser considerado selecionado o candidato deverá obter uma pontuação igual ou superior a 10 pontos;

6.13. As listagens com as notas dos candidatos, cujos títulos forem analisados, serão divulgadas nos portais www.jaru.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/rom na data constante no - Cronograma em anexo II;

6.14. A análise dos currículos profissionais levará em consideração, prioritariamente, os requisitos necessários ao cargo (formação acadêmica e experiência profissional), devendo constar dos currículos os respectivos títulos e/ou certificados, de acordo com o Quadro a seguir:

ÍTEM	VALOR DE CADA TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Escolaridade exigida para o cargo	10 pontos (máximo 1 graduação é indispensável)	10 pontos
Diploma ou certificado de Curso de pós-graduação em nível de Especialização específico para área de atuação.	2 pontos (máximo de 3 cursos)	6 pontos
Diploma ou certificado de Curso de pós-graduação em nível de Mestrado na área pretendida.	4 pontos (máximo 1 curso)	4 pontos
Diploma ou certificado de Curso de pós-graduação em nível de Doutorado na área pretendida.	6 pontos (máximo 1 curso)	6 pontos
Cursos na área de interesse com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas - Modalidade Presencial	1 ponto (máximo 3 cursos)	3 pontos
Cursos na área de interesse com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas - Modalidade EAD	1 ponto (máximo 1 curso)	1 pontos
		30 pontos

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Serão considerados classificados aqueles candidatos que obtiverem a pontuação mínima de 10 pontos.

7.1.1 A ordem de classificação do processo seletivo será obtida com base na maior pontuação em ordem decrescente, a qual determinará a ordem de ingresso no serviço público e terá divulgação na página www.jaru.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/rom e nos murais da Prefeitura de Jaru, de acordo com anexo II.

7.1.2. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, terá preferência o candidato que:

a) tiver mais idade (em cumprimento ao art. 27, da Lei nº 10.741/2013).

b) tiver maior pontuação, considerados subsequentemente e nesta ordem, nos itens curso na área de interesse;

c) tiver o maior tempo de serviço/experiência profissional comprovadamente na área de interesse seja na esfera pública ou privada;

8. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES E DO RESULTADO FINAL

8.1. A relação dos candidatos inscritos no presente Processo Seletivo será divulgada no dia 14/10/2019 e publicada no endereço eletrônico www.jaru.ro.gov.br; www.diariomunicipal.com.br/rom

8.2. O Resultado Provisório do presente Processo Seletivo será divulgado no dia 15/10/2019 através do endereço eletrônico www.jaru.ro.gov.br; www.diariomunicipal.com.br/rom e fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Jaru e Secretaria Municipal de Saúde.

8.3. Após a divulgação do Resultado Provisório, o candidato terá até **48 (quarenta e oito) horas para interpor recurso**, o qual deverá ser protocolado junto a Secretaria Municipal de Saúde e/ou a Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Teste Seletivo Simplificado para Contratação de cargos para área da saúde.

8.4. Após a análise dos possíveis recursos, a Secretaria Municipal de Saúde homologará o resultado final do Processo Seletivo, no dia **21/10/2019**, divulgando-o no Site: www.jaru.ro.gov.br e no diário oficial dos municípios/AROM www.diariomunicipal.com.br/arom, fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Jaru e Secretaria Municipal de Saúde.

09. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 06 meses, podendo ser prorrogado conforme Lei 2.277/GP/2018.

9.2. O classificado, após convocado, deverá se apresentar no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, à contar da data da publicação do edital de convocação.

9.2.1 O candidato convocado para assinatura de contrato de trabalho que não comparecer dentro do prazo pré-estabelecido será tido como desistente, podendo o departamento de recursos humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para devida substituição e contratação.

9.3 Para o **ato da contratação** serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
- Declaração de bens reconhecida em cartório;
- Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
- Certidão negativa da Fazenda estadual;
- Certidão negativa da SEMFAZ - Secretaria da Fazenda do Município de Jaru;
- Comprovante de conta corrente;
- Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração);
- Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, conforme anexo III deste edital;
- 1 foto recente 3x4;
- atestado médico admissional - ASO.

9.4. O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.

10. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

10.1. Os contratos serão de natureza empregatícia, celebrados exclusivamente em caráter emergencial e temporário, regidos pela Lei nº 2.277/2018, aplicando, no que couber, a Lei 2.228/2017 - estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jaru e vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

11. DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

11.1. A cessação do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, antes do prazo, poderá ocorrer:

- a) por iniciativa do contratado;
- b) por conveniência da Administração;
- c) quando o contratado incorrer em falta disciplinar;

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Da homologação do resultado final consistirá de candidatos classificados, por ordem *decrecente*, e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia www.diariomunicipal.com.br, no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Jaru www.jaru.ro.gov.br, no mural de publicações oficiais do Município de Jaru na data pré-estabelecida.

12.2. Os candidatos selecionados dentro do limite de vagas oferecidas serão contratados de acordo com a necessidade do município.

12.3. O candidato convocado que não comparecer na data estipulada pelo Edital de Convocação será considerado desistente, sendo convocado imediatamente o classificado subsequente.

12.4. Preenchidas as vagas oferecidas por este edital, os demais candidatos classificados constarão do Cadastro de Reserva para convocação, quando da existência de vagas e na medida das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA.

12.4.1 Finalizando os aprovados para área específica de atuação, sendo o mesmo cargo, poderá a administração convocar candidato aprovado para atender a necessidade do município.

12.5. A fraude nas informações ou em qualquer dos documentos apresentados ensejará o cancelamento da inscrição e a responsabilidade criminal correspondente, devendo a Comissão noticiar o crime aos Órgãos competentes.

12.6. A comissão do Teste Seletivo Simplificado para contratação de cargos para a SEMUSA/JARU através da **Portaria N° 165/GP/2019** constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.7 Os casos omissos deste edital serão observados a Luz que dispõe a Lei 2.277/GP/2018 c/c a IN. N° 013/TCE-RO/2004.

13. ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

13.1 Médico Clínico Geral

I - realizar exames médicos e emitir diagnósticos; II - acompanhar pacientes internados; III - prescrever e ministrar tratamento para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano; IV - aplicar os métodos da medicina preventiva; V - definir instruções; VI - praticar atos cirúrgicos e correlatos; VII - emitir laudos, pareceres e guias de internação hospitalar/ambulatoriais; VIII - aplicar as leis e regulamentos da saúde pública; IX - desenvolver ações de saúde coletiva; X - participar de processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde. XI - clinicar e medicar pacientes; XII - assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; XIII - responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; XIV — respeitar a ética médica; XV - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; XVI — guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XVII — apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XVIII — executar outras tarefas da mesma natureza ou

nível de complexidade associadas ao seu cargo. XIX - utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; XX - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XXI - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XXII - utilizar recursos de informática. XXIII — conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XXIV - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo. **13.2 Médico Pediatra**

I - realizar atendimento na área de pediatria; II - desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; III - realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; IV - participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; V - elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; VI - assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; VII - participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; VIII - efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; IX - manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; X - realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; XI - efetuar a notificação compulsória de doenças; XII - realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; XIII - prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; XIV - participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; XV - participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; XVI - promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; XVII - participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; XVIII - realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; XIX - representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; XX - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XXI - orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; XXII - utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; XXIII - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XXIV - orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; XXV - participar de programa e treinamento, quando convocado. XXVI - realizar outras atribuições afins. XXVII - utilizar recursos de informática. XXVIII — conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XXIX - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

13.3 Médico Cardiologista

I — realizar exames subsidiários em cardiologia, cardiopatias congênitas; II — realizar exames de insuficiência Cardíaca Congestiva; III — realizar exames de hipertensão pulmonar; IV — realizar exames de aterosclerose; V — realizar exames de doença cardíaca coronária; VI — realizar exames de arritmias cardíacas, de miocardiopatias e doenças do pericárdio. VII — realizar terapêutica em cardiologia; VIII - atuar na prevenção em cardiologia: (primária e secundária); IX — organizar os serviços de saúde de acordo com as atribuições do cargo público; X — organizar estatísticas de saúde de sua área de atuação (epidemiologia, vigilância sanitária e epidemiológica); XI — expedir atestados médicos; XII — respeitar a ética médica; XIII - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; XIV — guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XV — apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XVI - executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. XVII - atender consultas na área de cardiologia; XVIII - participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço e exercer outras atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do CRM. XIX - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XX - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XXI - utilizar recursos de informática. XXII — conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XXIII - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

13.4 Médico Psiquiatra

I - realizar atendimento na área de psiquiatria; II - desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; III - realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes; IV - executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; V - participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; VI - elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; VII - participar de programa de treinamento, desde que autorizado pela autoridade superior; VIII - assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; IX - participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; X - efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; XI - manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; XII - realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; XIII - efetuar a notificação compulsória de doenças; XIV - realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; XV - prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; XVI - participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre s/ pacientes; XVII - participar de reuniões comunitárias em espaços públicos, privados ou em com idades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; XVIII - promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; XIX - participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; XX - realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; XXI - representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; XXII - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XXIII - orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; XXIV - utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; XXV - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XXVI - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XXVII - orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; XXVIII - realizar outras atribuições afins. XXIX - utilizar recursos de informática. XXX — conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XXXI - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

13.5 Médico Ultrassonografista

I - efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para os diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica. II - realizar ou supervisionar e interpretar exames radiológicos/ultrassonográficos, bioquímicos, hematológicos e outros, empregando técnicas especiais ou orientando a sua execução para confirmação ou informação de diagnóstico. III - identificar precocemente o aparecimento de doenças na comunidade, detectando alterações no comportamento dessas doenças, apontando os grupos de maior risco e propondo medidas de controle. IV - prestar assistência médica especializada aos indivíduos, da zona urbana e rural bem como realizar palestras educativas e atividades de promoção da saúde e prevenção das doenças e agravos. V - estudar os problemas e exercer as atividades relacionadas com higiene e medicina do trabalho. Desenvolver métodos e técnicas de trabalhos que permitam a maior produtividade e melhoria dos serviços médicos. Proceder o acompanhamento de tratamento ambulatoriais e hospitalares. VI - estudar, orientar, implantar, coordenar, executar projetos, programas especiais de saúde pública. Preencher prontuários de pacientes, indicando os males constatados, o tratamento prescrito e o especialista necessário. Realizar exames médicos para admissões, licenças, aposentadorias, transferências, adaptações de servidores bem como realizar exames periódicos, perícias e laudos médicos. VII - realizar procedimentos clínicos e cirúrgicos, ambulatoriais e hospitalares atinentes à sua especialidade. VIII - executar outras atividades correlatas, entre elas o preenchimento completo de formulários, protocolos, fichas de registro e justificativas estabelecidas nos regulamentos da Secretaria Municipal de Saúde. IX - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; X - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XI - utilizar recursos de informática. XII — conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XIII - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

13.6 Médico Ginecologista-Obstetra

I - compreende as atribuições definidas através dos atos legislativos que regulamentam profissão; II - realizar atendimento médico em ginecologia e obstetria na Rede emergencialmente, em casos gerais; III - desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; IV - realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos exames qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das pertinentes ao cargo e área; V - realizar exames ginecológicos que incluem exames de mamas e exame diagnosticando anomalias e infecções existentes, medicando e/ou encaminhando exames; VI - realizar a coleta de material preventivo do câncer (coleta de citologia oncológica); VII - executar cauterizações de colo de útero com criocautério; VIII - realizar o planejamento familiar, através de palestras e explicações a respeito dos existentes na unidade de saúde e fornecendo o material quando solicitado; IX - realizar investigações de esterilidade conjugal através de exames; X - participar de equipe multiprofissional, elaborando ou adequando programas, normas rotinas, visando à sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde prestadas; XI - realizar exame pré-natal, diagnosticando a gravidez, solicitando os exames verificando pressão, peso, altura uterina e batimentos cardíacos fetais; XII - avaliar a gestante mensalmente, até o 7º mês, quinzenalmente no 8º mês e semanalmente até o parto; XIII - realizar diagnóstico precoce da gestação de alto risco; XIV - executar avaliação de vitalidade fetal através de estímulo sonoro para desenvolvimento ideal do feto; XV - realizar consulta pós-parto indicando método contraceptivo, se necessário; XVI - clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; XVII - assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica participa; XVIII - responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; XIX — respeitar a ética médica; XX - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; XXI — guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular possa interferir no regular andamento do serviço público; XXII — apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XXIII - executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao cargo. XXIV - utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; XXV - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XXVI - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XXVII - utilizar recursos de informática. XXVIII — conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir a Básica e, pacientes e atribuições especular, para novos métodos e de rotina e ver se há ou do qual ainda e demais que ao seu são de.

13.7 Fonoaudiólogo

I - identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo o treinamento fonético, auditivo, dicção, impostação da voz, e outros, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala; II - participar de processos educativos de atividades de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde; e todas as atividades regulamentadas pelo Conselho Federal de Fonoaudiologia. III - atender a demanda referenciada na Unidades Básicas de Saúde, buscando corrigir defeitos da fala e da linguagem; IV - trabalhar com deficientes auditivos, promovendo treinamento para aquisição da fala após implantação de prótese auditiva; V - realizar exames de audiometria supervisionado por otorrinolaringologista; VI - participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço e realizar demais atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do Conselho Regional de Fonoaudiologia. VII - avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias. VIII - encaminhar o paciente ao especialista, orientando e fornecendo-lhe indicações. IX - programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, em postura de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras; X - emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade da reabilitação fonoaudiológica, avaliar os resultados do tratamento; elaborar relatórios. XI - aplicar procedimentos de adaptação pré e pós-cirúrgico e de reabilitação em UTI. XII - aplicar os procedimentos fonoaudiológicos e desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; XIII - executar atividades administrativas em sua área de atuação; XIV - elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de atuação; XV - participar de programa de treinamento, desde que autorizado pela autoridade superior; XVI - participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. XVII - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XVIII - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XIX - utilizar recursos de informática. XX — conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XXI - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

14. ANEXOS

ANEXO I: Formulário de Inscrição e entrega de títulos;

ANEXO II: Cronograma

ANEXO III: Declarações de Acumulo de Cargos.

Jaru/RO, 03 de outubro de 2019.

EDILEUZA SOUZA SENA

Secretária Executiva de Saúde

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO 004-SEMUSA/2019

INSCRIÇÃO Nº							
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARU							
Nome do candidato (se necessário abrevie os nomes intermediários)							
Data de Nascimento		Idade		Número do documento de Identidade		Órgão Expedidor	UF
/ /							
Sexo		CPF		DDD		Telefone	
M - Masculino							
F - Feminino							
Endereço							
Número		Bairro					
CEP		Cidade				UF	
Cargo a que concorre							
INDIQUE COM UM "X" SE DESEJA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA.							
DECLARO ESTAR CIENTE QUE MINHA QUALIFICAÇÃO COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA E A COMPATIBILIDADE DA DEFICIÊNCIA DECLARADA COM AS ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO DEPENDERÃO DE AVALIAÇÃO DA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO, NA FORMA ESTABELECIDADA NO EDITAL DESTE TESTE SELETIVO. (anexar laudo médico comprobatório, declarando o nome da deficiência, o código CID a sua provável causa).							

Declaro, sob as penas da lei, que satisfaço às exigências dos atos reguladores deste Teste Seletivo Simplificado, aceitando as regras que lhes são pertinentes.

DATA: ____/____/2019

Assinatura: _____

RELAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS/TÍTULOS ENTREGUES:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARU

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Portaria Nº 165/GP/2019

RECIBO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

INSCRIÇÃO Nº							
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIO E EMERGENCIAL DE PROFISSIONAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARU RO							
Nome do candidato (se necessário abrevie os nomes intermediários)							
Cargo a que concorre							
DATA: ____/____/2019						Responsável pela inscrição	
						Carimbo/Assinatura	

ANEXO II – CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
04/10/2019	Publicação na internet do Edital de Abertura do Processo Seletivo nos sites: www.jaru.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/aram
04/10/2019 a 10/10/2019	Período das inscrições com a entrega de documentos Envio de Títulos e Documentação (Confirmação de Inscrição) Obs. Para os candidatos que não residem no município de Jarú/RO os documentos deverão ser enviados para o email: semusa@jaru.ro.gov.br (Arquivo único em PDF, devidamente autenticado em Cartório).
14/10/2019	Homologação das Inscrições
15/10/2019	Divulgação do Resultado Provisório
15 a 16/10/2019	Período para Interpor Recurso sobre Resultado Provisório
21/10/2019	Resultado Final

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE ACUMULO DE CARGOS

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS (modelo sugestão para os que não acumulam) deverá ser feita de próprio punho

Eu, _____ CPF _____ declaro sob pena de responsabilidade, que não exerço cargo, emprego ou função/atividade no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Jaru, RO, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do declarante

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS (modelo sugestão para os que acumulam) deverá ser feita de próprio punho

Eu, _____ CPF _____ declaro sob pena de responsabilidade, que EXERÇO _____ de _____ cargo, função denominação do cargo, função ou emprego, localizada à _____ em regime jurídico _____ endereço completo com telefone estatutário, celetista, outros em jornada _____ de trabalho, com carga horária semanal de ____ horas.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Jaru, RO, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do declarante

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO (modelo sugestão para os aposentados) deverá ser feita de próprio punho

Eu, _____ CPF: _____ declaro sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada que sou aposentado(a) e exercia o cargo de _____ e prestava serviços no (a) _____.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Jaru/RO, ___ de _____ de 2019.

Assinatura do declarante

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:B060DA43

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº.1.989/PMMA/2019

LEI Nº. 1.989/PMMA/2019

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**, para cobrir despesas com pagamento de pessoal – vencimentos e vantagens fixas, atendendo assim a Secretaria Municipal de Educação, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.006	12	367	0039	2	082	3.1.90.11.00.00	1.011.0042	R\$	N
PMMA/ SEMEC	Educação	Educação Especial	Inclusão ao Ensino Especial	Atividade	Pagamento de Pessoal e encargos sociais da educação especial	Vencimentos e vantagens fixas	FUNDEB 60%	55.000,00	1
Total								55.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.006	12	365	0015	2	056	3.1.90.11.00.00	1.011.0081	R\$	N
PMMA/ SEMEC	Educação	Educação Infantil	Manutenção e Revitalização da educação infantil	Atividade	Pagamento de Pessoal e encargos sociais-Infantil	Vencimentos e vantagens fixas	Pré-Escola	55.000,00	1
Total								55.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 24 de setembro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 6945

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MÍNIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:92D14766

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº.1.990/PMMA/2019

LEI Nº. 1.990/PMMA/2019

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, para cobrir despesas com pagamento de pessoal do EJA – Obrigações Patronais, atendendo assim a Secretaria Municipal de Educação, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.006	12	366	0016	2	085	3.1.90.13.00.00	1.011.0042	R\$	N
PMMA/ SEMEC	Educação	Educação de Jovens e Adultos	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Pagamento de Pessoal e encargos sociais do EJA	Obrigações Patronais	FUNDEB 60%	12.000,00	1
Total								12.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.006	12	365	0015	2	178	3.1.90.13.00.00	1.011.0078	R\$	N
PMMA/ SEMEC	Educação	Educação Infantil	Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil	Atividade	Pagamento de Pessoal e encargos sociais- Creche	Obrigações Patronais	CRECHE	12.000,00	1
Total								12.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 24 de setembro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 6945

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MÍNIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:3104CEE6

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº.1.992/PMMA/2019

LEI Nº. 1.992/PMMA/2019

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, WILSON LAURENTI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), para manutenção das cinco escolas do município, considerando os termos de compromisso de ajustamento de conduta n. 02-2019, n. 03-2019, 04-2019, n. 05-2019, 06-2019, e para complementar o programa alimentação saudável, merenda escolar, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	12	361	0016	2	064	3.3.90.30.00.00	3.001.0046	R\$
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Manutenção do ensino Fundamental ADCT	Material de Consumo Diversos	Recurso da educação ensino fundamental	80.000,00
02/006	12	306	0019	2	124	3.3.90.30.00.00	3.001.0046	R\$
PMMA/ SEMEC	Educação	Alimentação e Nutrição	Alimentação saudável	Atividade	Manutenção de contrapartida para a merenda escolar	Material de Consumo Diversos	Recurso da educação ensino fundamental	20.000,00
Total								100.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 24 de setembro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:E101DBA4

**ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº.1.993/PMMA/2019**

LEI Nº. 1.993/PMMA/2019

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**, para manutenção dos veículos, a fim de recuperar as estradas vicinais, atendendo assim a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.005	04	122	0007	2	014	3.3.90.30.00.00	1.000.0000	R\$	N
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da Política de Transporte e desenvolvimento Urbano e Rural	Atividade	Atendimento ao desenvolvimento SEMOSP	Material de consumo Diversos	Recursos Livres	30.000,00	1
Total								30.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.003	04	122	0005	2	051	3.3.90.39.00.00	1.000.0000	R\$	N
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio aos Serviços Administrativos da SEMAP	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos da SEMAP	Outros Serviços de Terceiros - pessoa jurídica	Recursos Livres	30.000,00	1
Total								30.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andrezza/RO., 24 de setembro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 6945

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MÍNIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:077D3D5B

**ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº.1.995/PMMA/2019**

LEI Nº. 1.995/PMMA/2019

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA - RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), para a Manutenção das atividades do PAB, recursos recebidos por meio de Emenda Parlamentar, conforme portaria n. 1.329 de 12 de junho de 2.019, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/007	10	301	0049	1	352	3.3.90.30.00.00	2.027.0007	R\$
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Atenção Básica à saúde	Projeto	Incremento Temporário do piso de atenção básica – PAB Portaria 1.329/2019	Material de Consumo Diversos	Piso de atenção básica – PAB	50.000,00
02/007	10	301	0049	1	352	3.3.90.39.00.00	2.027.0007	R\$
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Atenção Básica à saúde	Projeto	Incremento Temporário do piso de atenção básica – PAB Portaria 1.329/2019	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Piso de atenção básica – PAB	50.000,00
Total								100.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andrezza/RO., 02 de outubro de 2019.

WILSON LAURENTI

Prefeito Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA

Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 6945

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MÍNIMO DE SETE DIAS**Publicado por:**
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:D69C83CE**ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº.1.996/PMMA/2019**

LEI Nº. 1.996/PMMA/2019

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, WILSON LAURENTI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor R\$ 40.288,00 (Quarenta mil duzentos e oitenta e oito reais), para pagamento de taxas de energia das Escolas do Município e taxas de água da Escola Pequeno Anjo, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	12	361	0016	2	059	3.3.90.39.00.00	3.008.00.31	R\$
PMMA/SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Manutenção Do programa salário educação	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Salário Educação	40.288,00
Total								40.288,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andrezza/RO., 02 de outubro de 2019.

WILSON LAURENTI

Prefeito Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA

Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 6945

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MÍNIMO DE SETE DIAS**Publicado por:**
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:76164AEE**ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº. 1.997/PMMA/2019**

LEI Nº. 1.997/PMMA/2019

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de R\$ 213.666,66 (Duzentos e treze mil, seiscentos e sessenta e seis reais, sessenta e seis centavos), para aquisição de 01 (um) veículo tipo Pick Up, traçado transformada em ambulância, tipo semi UTI de acordo com o convênio n. 119/PGE-2019 recursos oriundos do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/007	10	782	0020	1	353	4.4.90.52.00.00	2.013.0037	R\$
PMMA/FMS	Saúde	Transporte Rodoviário	Apoio administrativo do FMS	Projeto	Aquisição de uma ambulância convênio 119/PGE/2019	Equipamentos E material permanente	Convênio Estadual	213.666,66
Total								213.666,66

Art. 2º. A contrapartida do município no valor de **R\$ 43.666,66 (Quarenta e três mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, fica assegurado na reserva de contingência para execução do referido convênio.**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andrezza/RO., 02 de outubro de 2019.

WILSON LAURENTI

Prefeito Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA

Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:45BC73E0

**ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 4.688/PMMA/2019.**

DECRETO Nº. 4.688/PMMA/2019.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 1.988/PMMA/2.019, autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação e anulação de valores ao orçamento vigente, no valor **47.000,00 (Quarenta e sete mil reais)**, para cobrir despesas com pagamento de servidores da Secretaria Municipal de Educação, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seqüência
02/006	12	361	0016	2	061	3.1.90.11.00.00	1.011.0042	R\$	Nº
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do ensino fundamental	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 60%	Vencimentos e Vantagens fixas	FUNDEB 60%	47.000,00	1
Total								47.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/006	12	361	0016	2	061	3.1.90.13.00.00	1.011.0042	R\$	Seqüência
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do ensino fundamental	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 60%	Obrigações patronais	FUNDEB 60%	47.000,00	1
Total								47.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andrezza/RO., 24 de setembro de 2019.

WILSON LAURENTI

Prefeito Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA

Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 6945

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MÍNIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:847D7167

**ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 4.689/PMMA/2019.**

DECRETO Nº. 4.689/PMMA/2019.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 1.989/PMMA/2019, autorizado proceder a abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**, para cobrir despesas com pagamento de pessoal – vencimentos e vantagens fixas, atendendo assim a Secretaria Municipal de Educação, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.006	12	367	0039	2	082	3.1.90.11.00.00	1.011.0042	R\$	N
PMMA/ SEMEC	Educação	Educação Especial	Inclusão ao Ensino Especial	Atividade	Pagamento de Pessoal e encargos sociais da educação especial	Vencimentos e vantagens fixas	FUNDEB 60%	55.000,00	1
Total								55.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.006	12	365	0015	2	056	3.1.90.11.00.00	1.011.0081	R\$	N
PMMA/ SEMEC	Educação	Educação Infantil	Manutenção e Revitalização da educação infantil	Atividade	Pagamento de Pessoal e encargos sociais- Infantil	Vencimentos e vantagens fixas	Pré-Escola	55.000,00	1
Total								55.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andrezza/RO., 24 de setembro de 2019.

WILSON LAURENTI

Prefeito Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA

Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 6945

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MÍNIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:23021EDF

**ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 4.690/PMMA/2019.**

DECRETO Nº. 4.690/PMMA/2019.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 1.990/PMMA/2.019, autorizado proceder a abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, para cobrir despesas com pagamento de pessoal do EJA – Obrigações Patronais, atendendo assim a Secretaria Municipal de Educação, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.006	12	366	0016	2	085	3.1.90.13.00.00	1.011.0042	R\$	N
PMMA/ SEMEC	Educação	Educação de Jovens e Adultos	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Pagamento de Pessoal e encargos sociais do EJA	Obrigações Patronais	FUNDEB 60%	12.000,00	1
Total								12.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.006	12	365	0015	2	178	3.1.90.13.00.00	1.011.0078	R\$	N
PMMA/ SEMEC	Educação	Educação Infantil	Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil	Atividade	Pagamento de Pessoal e encargos sociais- Creche	Obrigações Patronais	CRECHE	12.000,00	1
Total								12.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andrezza/RO., 24 de setembro de 2019.

WILSON LAURENTI

Prefeito Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA

Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 6945

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 03/10/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 384/PMMA/2.003.

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:94CD87B4**ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 4.691/PMMA/2019..**

DECRETO Nº. 4.691/PMMA/2019.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:**Art. 1º.** Fica nos termos da Lei n. 1.991/PMMA/2.019, autorizado proceder a criação de elemento de despesa e abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)**, para cobrir despesas com aquisição de passagens, atendendo assim a Secretaria Municipal de Saúde, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.007	10	122	0020	2	035	3.3.90.33.00.00	1.002.0047	R\$	N
PMMA/ FMS	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo do FMS	Atividade	Atendimento ao Desenvolvimento do FMS	Passagens e despesas com locomoção	Recursos De ações e serviços de saúde – aplicação direta	8.000,00	1
Total								8.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.003	04	122	0005	2	051	3.3.90.39.00.00	1.000.0000	R\$	N
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio aos serviços Administrativos da SEMAP	Atividade	Atendimento Ao Serviço administrativo da SEMAP	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídico	Recursos Livres	8.000,00	1
Total								8.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 24 de setembro de 2019.

WILSON LAURENTI

Prefeito Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA

Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 6945

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MÍNIMO DE SETE DIAS**Publicado por:**
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:07C9D106**ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 4.692/PMMA/2019.**

DECRETO Nº. 4.692/PMMA/2019.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:**Art. 1º.** Fica nos termos da Lei n. 1.992/PMMA/2.019, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), para manutenção das cinco escolas do município, considerando os termos de compromisso de ajustamento de conduta n. 02-2019, n. 03-2019, 04-2019, n. 05-2019, 06-2019, e para complementar o programa alimentação

saudável, merenda escolar, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	12	361	0016	2	064	3.3.90.30.00.00	3.001.0046	RS
PMMA/SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Manutenção do ensino Fundamental ADCT	Material de Consumo Diversos	Recurso da educação ensino fundamental	80.000,00
02/006	12	306	0019	2	124	3.3.90.30.00.00	3.001.0046	RS
PMMA/SEMEC	Educação	Alimentação Nutrição	Alimentação saudável	Atividade	Manutenção de contrapartida para a merenda escolar	Material de Consumo Diversos	Recurso da educação ensino fundamental	20.000,00
Total								100.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 24 de setembro de 2019.

WILSON LAURENTI

Prefeito Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA

Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 6945

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 03/10/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 384/PMMA/2.003.

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:0E6AF7F9

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.693/PMMA/2019.

DECRETO Nº. 4.693/PMMA/2019.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 1.993/PMMA/2019, autorizado proceder a abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**, para manutenção dos veículos, a fim de recuperar as estradas vicinais, atendendo assim a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.005	04	122	0007	2	014	3.3.90.30.00.00	1.000.0000	RS	N
PMMA/SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da Política de Transporte e desenvolvimento Urbano e Rural	Atividade	Atendimento ao desenvolvimento da SEMOSP	Material de consumo - Diversos	Recursos Livres	30.000,00	1
Total								30.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.003	04	122	0005	2	051	3.3.90.39.00.00	1.000.0000	RS	N
PMMA/SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio aos Serviços Administrativos da SEMAP	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos da SEMAP	Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica	Recursos Livres	30.000,00	1
Total								30.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 24 de setembro de 2019.

WILSON LAURENTI

Prefeito Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA

Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 6945

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MÍNIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:4DECF64F

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº.1.991/PMMA/2019

LEI Nº. 1.991/PMMA/2019

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a criação de elemento de despesa e abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **RS 8.000,00 (Oito mil reais)**, para cobrir despesas com aquisição de passagens, atendendo assim a Secretaria Municipal de Saúde, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.007	10	122	0020	2	035	3.3.90.33.00.00	1.002.0047	RS	N
PMMA/ FMS	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo do FMS	Atividade	Atendimento ao Desenvolvimento do FMS	Passagens e despesas com locomoção	Recursos De ações e serviços de saúde – aplicação direta	8.000,00	1
Total								8.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.003	04	122	0005	2	051	3.3.90.39.00.00	1.000.0000	RS	N
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio aos serviços Administrativos da SEMAP	Atividade	Atendimento Ao Serviço administrativo da SEMAP	Outros serviços de terceiros – pessoa juridico	Recursos Livres	8.000,00	1
Total								8.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 24 de setembro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 6945

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MÍNIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:3258D66B

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 4.700/PMMA/2019.

DECRETO Nº. 4.700/PMMA/2019.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 1995/PMMA/2019, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), para a Manutenção das atividades do PAB, recursos recebidos por meio de Emenda Parlamentar, conforme portaria n. 1.329 de 12 de junho de 2.019, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/007	10	301	0049	1	352	3.3.90.30.00.00	2.027.0007	RS
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Atenção Básica à saúde	Projeto	Incremento Temporário do piso de atenção básica – Portaria 1.329/2019	Material de Consumo - Diversos	Piso de atenção básica – PAB	50.000,00
02/007	10	301	0049	1	352	3.3.90.39.00.00	2.027.0007	RS
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Atenção Básica à saúde	Projeto	Incremento Temporário do piso de atenção básica – Portaria 1.329/2019	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Piso de atenção básica – PAB	50.000,00
Total								100.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andrezza/RO., 02 de outubro de 2019.

WILSON LAURENTI

Prefeito Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA

Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 6945

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MÍNIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:F985EFA3

**ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 4.702/PMMA/2019.**

DECRETO Nº. 4.702/PMMA/2019.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 1997/PMMA/2019, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de R\$ 213.666,66 (Duzentos e treze mil, seiscentos e sessenta e seis reais, sessenta e seis centavos), para aquisição de 01 (um) veículo tipo Pick Up, traçado transformada em ambulância, tipo semi UTI de acordo com o convênio n. 119/PGE-2019 recursos oriundos do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/007	10	782	0020	1	353	4.4.90.52.00.00	2.013.0037	R\$
PMMA/FMS	Saúde	Transporte Rodoviário	Apoio administrativo do FMS	Projeto	Aquisição de uma ambulância convênio 119/PGE/2019	EquipamentosE material permanente	ConvênioEstadual	213.666,66
Total								213.666,66

Art. 2º. A contrapartida do município no valor de **R\$ 43.666,66 (Quarenta e três mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, fica assegurado na reserva de contingência para execução do referido convênio.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andrezza/RO., 02 de outubro de 2019.

WILSON LAURENTI

Prefeito Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA

Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:CBDB7364

**ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 4.701/PMMA/2019.**

DECRETO Nº. 4.701/PMMA/2019.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 1996/PMMA/2019, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor R\$ 40.288,00 (Quarenta mil duzentos e oitenta e oito reais), para pagamento de taxas de energia das Escolas do Município e taxas de água da Escola Pequeno Anjo, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	12	361	0016	2	059	3.3.90.39.00.00	3.008.00.31	R\$
PMMA/SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Manutenção Do programa salário educação	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Salário Educação	40.288,00
Total								40.288,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 02 de outubro de 2019.

WILSON LAURENTI

Prefeito Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA

Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:E07281BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
LEI Nº 646, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Municipal de Nova União - RO a promover a venda de bens inservíveis do Município mediante leilão público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica o poder Executivo autorizado a promover a venda de bens inservíveis de propriedade do Município de Nova União-RO mediante realização de leilão público.

Art. 2º Serão objeto de leilão público os bens constantes do laudo de vistoria técnica e avaliação venal, parte integrante da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União-RO, 02 de outubro de 2019.

ADINAEI DE AZEVEDO

Prefeito

Levantamento e avaliação de bens para leilão 2019

DESCRIÇÃO	TOMBAMENTO	VALOR
IMPRESSORA LASER JET VELOCIDADE DE IMPRESSÃO E COPIA DE ATE 15	7.549	485,00
AQUISIÇÃO DE UM TRATOR E IMPLEMENTO AGRÍCOLA PARA ATENDER A COOPERATIVA AGROFLORESTAL FAMILIAR	4.923	105.250,00
TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS DE FABRICAÇÃO NACIONAL MARCA MASSEY FERGUSON MODELO 275 ZERO HORA ANO 2008	5.919	84.000,00
TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS DE FABRICAÇÃO NACIONAL ZERO HORA ANO 2008 POTÊNCIA NA ROTAÇÃO NOMINAL DE 75 CV TRAÇÃO 4 X 2	4.924	79.890,00
FIAT STRADA ADVENTI PLACA/NCY/3749/RENAVAM/268489190 NDK2398	6.673	45.000,00
FIAT STRADA SAÚDE NVY 3749	SEM TOMB	
MOTOCICLETA ANO 2008 MARCA HONDA NXR 150 BOZ NDK 2388	5.093	8.900,00
VEICULO CELTAS QUANTAS PORTAS NOVO 2011/2012 AR NDA 8918	6.921	33.790,00
VEICULO CELTAS QUANTAS PORTAS NOVO 2011/2012 AR CONCIONADO	6.922	33.790,00
VEICULO MODELO AMBULÂNCIA 2003 NCO 1842	2.693	26.200,00
TRATOR NEW VOOLLAND 5630 -> EM PERFEITO ESTADO DE	2.112	82.000,00
AQUISIÇÃO DE 01 UM VEICULO TIPO PICK UP A KM COR PRATA NED 1890	6.024	90.000,00
AQUISIÇÃO DE VEICULO MODELO UNO MILLE FIRE FLEX NDK 2408	5.945	34.000,00
GB 04 B 07-2128-450 W MB DG 31 PR PROC DC E 5300 HD 250 GB	6.572	1.889,00
MONITOR LCD 17 COM PROCESSADOR P4 3.0 GH PLACA MÃE ONN BOARD	5.788	1.996,00
COMPUTADOR COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS PROCESSADOR 530 2.93	7.380	1.196,00
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL IMPRESSORA CÓPIA FAZ ESCÂNER COM	6065	453,00
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL IMPRESSORA CÓPIA FAZ ESCÂNER COM	6066	453,00
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL IMPRESSORA CÓPIA FAZ ESCÂNER COM	6067	453,00
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL IMPRESSORA CÓPIA FAZ ESCÂNER COM	6068	453,00
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL IMPRESSORA CÓPIA FAZ ESCÂNER COM	6069	453,00
28 UN DE MONITOR LCD DE 18 PLEGADAS WIDESCREEN AOC	7403	1.052,00
IMPRESSORA LASER JET VELOCIDADE DE IMPRESSÃO E COPIA DE ATE 15 PP	7398	485,00
NOBREAK INTERATIVO COM REGULAGEM ON-LINE MICROPROCESSADOR TEN	7406	359,00
MIMEOGRAFO A ÁLCOOL	4887	36,00
MIMEOGRAFO A ÁLCOOL	4888	36,00
MIMEOGRAFO A ÁLCOOL	4889	36,00
AR CONDICIONADO 7.500 BTUS 220 WTTS	4941	850,00
AR CONDICIONADO 7.500 BTUS 220 WTTS	4942	850,00
AR CONDICIONADO 10.000 BTUS 220 WTTS	4943	850,00
AQUISIÇÃO DE AR SPLIT KIT COMPOSTO COM UN. INTERNA E EXTERNA COM	6025	2.053,00
AQUISIÇÃO DE AR SPLIT KIT COMPOSTO COM UN. INTERNA E EXTERNA COM	6026	2.053,00
AQUISIÇÃO DE AR SPLIT KIT COMPOSTO COM UN. INTERNA E EXTERNA COM	6034	2.053,00
AQUISIÇÃO DE AR SPLIT KIT COMPOSTO COM UN. INTERNA E EXTERNA COM	6035	2.053,00
AR CONDICIONADO DUPLO SAÍDA DE AR PAINEL DE CONTROLE FROTAL	5062	2.053,00
BEBEDOURO ELETRÔNICO COM DUAS TORNEIRAS SENDO UMA NATURAL E	5163	430,25
BEBEDOURO ELETRÔNICO COM DUAS TORNEIRAS SENDO UMA NATURAL	5164	430,25
BEBEDOURO ELETRÔNICO COM DUAS TORNEIRAS SENDO UMA NATURAL	5165	430,25
BEBEDOURO ELETRÔNICO COM DUAS TORNEIRAS SENDO UMA NATURAL	5166	430,25
BEBEDOURO ELETRÔNICO COM DUAS TORNEIRAS SENDO UMA NATURAL	5167	430,25
BEBEDOURO ELETRÔNICO COM DUAS TORNEIRAS SENDO UMA NATURAL	5168	430,25
BEBEDOURO ELETRÔNICO COM DUAS TORNEIRAS SENDO UMA NATURAL	5169	430,25

BEBEDOURO ELETRÔNICO COM DUAS TORNEIRAS SENDO UMA NATURAL	5170	430,25
BEBEDOURO ELETRÔNICO COM DUAS TORNEIRAS SENDO UMA NATURAL	5171	430,25
BEBEDOURO ELETRÔNICO COM DUAS TORNEIRAS SENDO UMA NATURAL	5172	430,25
BEBEDOURO ELETRÔNICO COM DUAS TORNEIRAS SENDO UMA NATURAL	5173	430,25
NOBREAK INTERATIVO COM REGULAGEM ON-LINE MICROPROCESSADOR TEN	7466	359,00
BEBEDOURO DE ÁGUA AÇO INOXIDÁVEL C/ TORNEIRA CAPAC. 100 LTS	4999	1830,00
PATROL FIAT FG 105	SEM TOMB	SEM
PÁ CARREGADEIRA W 20 E->	2111	173.123,90
NOBREAK INTERATIVO COM REGULAGEM ON-LINE MICROPROCESSADOR	7466	359,00
MONITOR CRT 17 POL TELA PLANA	4947	440,00
MONITOR CRT 17 POL TELA PLANA	4948	440,00
AR CONDICIONADO DUPLO SAÍDA DE AR PAINEL DE CONTROLE FROTAL	5062	750,00
AR CONDICIONADO DE 7.500 BTUS COM CLASSE 220 VOLTS COR ROTATIVA	5718	743,90
02 UN ROÇADEIRA 241 R POTENCIA 1.6 KM 2.2 HP COM 40.3 CILINDRADAS	7985	3.566,00
CADEIRA BASE DE FERRO ENCOSTO E ASSENTO EM POLIETILENO	5815	69,80
CADEIRA BASE DE FERRO ENCOSTO E ASSENTO EM POLIETILENO	5816	69,80
CADEIRA BASE DE FERRO ENCOSTO E ASSENTO EM POLIETILENO	5817	69,80
CADEIRA BASE DE FERRO ENCOSTO E ASSENTO EM POLIETILENO	5818	69,80
CADEIRA BASE DE FERRO ENCOSTO E ASSENTO EM POLIETILENO	5819	69,80
CADEIRA BASE DE FERRO ENCOSTO E ASSENTO EM POLIETILENO	5820	69,80
CADEIRA BASE DE FERRO ENCOSTO E ASSENTO EM POLIETILENO	5821	69,80
CADEIRA BASE DE FERRO ENCOSTO E ASSENTO EM POLIETILENO	5822	69,80
CADEIRA BASE DE FERRO ENCOSTO E ASSENTO EM POLIETILENO	5823	69,80
CADEIRA BASE DE FERRO ENCOSTO E ASSENTO EM POLIETILENO	5824	69,80
CADEIRA BASE DE FERRO ENCOSTO E ASSENTO EM POLIETILENO	5825	69,80
CADEIRA BASE DE FERRO ENCOSTO E ASSENTO EM POLIETILENO	5826	69,80
CADEIRA BASE DE FERRO ENCOSTO E ASSENTO EM POLIETILENO	5827	69,80
CADEIRA BASE DE FERRO ENCOSTO E ASSENTO EM POLIETILENO	5828	69,80
AR CONDICIONADO 7500 BTU	5947	745,00
LONGARINA 03 LUGAR	4483	310,00
FREEZER DE UM BOCA	1595	482,00
VENTILADOR DE TETO 110 W DE 03 PALHETAS	4728	85,00
VENTILADOR DE TETO 110 W DE 03 PALHETAS	4729	85,00
VENTILADOR DE TETO 110 W DE 03 PALHETAS	4730	85,00
VENTILADOR DE TETO 110 W DE 03 PALHETAS	4731	85,00
VENTILADOR DE TETO 110 W DE 03 PALHETAS	4732	85,00
VENTILADOR DE TETO 110 W DE 03 PALHETAS	4733	85,00
VENTILADOR DE TETO 110 W DE 03 PALHETAS	4734	85,00
VENTILADOR DE TETO 110 W DE 03 PALHETAS	4735	85,00
CADEIRA GIRATÓRIA ALMOFADADA TIPO PRESIDENTE	4467	330,00
CADEIRA GIRATÓRIA ALMOFADADA TIPO PRESIDENTE	4468	330,00
CADEIRA GIRATÓRIA ALMOFADADA TIPO PRESIDENTE AS	4469	330,00
CADEIRA FIXA EM TECIDO COR AZUL	4458	63,90
CADEIRA FIXA EM TECIDO COR AZUL	4457	63,90
CADEIRA FIXA EM TECIDO COR AZUL	4465	63,90
CADEIRA FIXA EM TECIDO COR AZUL	4466	63,90
MOTOR COMPRESSOR AR DIRETO COM MANGUEIRA E PISTOLA WORKE	7831	413,00
FOGÃO A GÁS INDUSTRIAL 02 BOCAS	5143	294,50
FOGÃO A GÁS INDUSTRIAL 02 BOCAS	5144	294,50
FOGÃO A GÁS INDUSTRIAL 02 BOCAS	5145	294,50
FOGÃO 4 BOCAS	939	260,00
FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCA C/FORNO	94	280,00
FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS	2498	280,00
AR CONDICIONADO SPRINGER 7,500 BTUS	2814	496,00
AR CONDICIONADO CÔNSUL	2741	460,00
AR CONDICIONADO CÔNSUL 7500 BTUS	2158	482,00
AR CONDICIONADO ELECTROLUX 10,000 BTUS	2267	482,00
BEBEDOURO TIPO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DE 120 LITRS EM AÇO IN	5963	2085,00
GELADEIRA 340 L CÔNSUL	966	460,00
GELADEIRA ELEGANCE 2 PORTAS	2497	460,00
AR CONDICIONADO 10.000 BTUS	2737	482,00
AR CONDICIONADO 7500 BTUS 220 WATS	4510	749,00
MESA MELÂNICO DE ESCRITÓRIO 2 GAVETAS	932	140,00
MESA MELÂNICO 4 GAVETAS 60 X15	2167	90,00
MESA MELÂNICO 2 GAVETAS	2362	180,00
ARQUIVOS DE AÇOS 5 GAVETAS	930	180,00
ARQUIVO EM AÇO 4 GAVETAS	960	180,00
ARQUIVO EM AÇO 04 GAVETAS	1065	180,00
LAVADORA 8 KG MÜLLER POMATIC 6 PROGRAMAS AUTOMATICA COR BR	9651	826,00
INALADOR HOSPITALAR	940	280,00
INALADOR HOSPITALAR	974	280,00
INALADOR INDUSTRIAL 04 SAÍDA	4520	1044,00
FREEZER COM UMA TAMPA ELECTROLUX	961	460,00
FREEZER ELECTROLUX H 300	989	512,00
FREEZER CÔNSUL H 210	1290	582,00
FREEZER CÔNSUL H 210	1595	582,00
MAQUINA DE ESCREVER -	942	160,00
MAQUINA DE VENENO -	943	90,00
MAQUINA DE DATILOGRAFAR	2221	150,00
MAQUINA DATILOGRAFAR.	2766	150,00
MIMEOGRAFO A ALCOOL	4886	450,00
MICRO COMPUTADOR COMPLETO PROC. 2.2 MB IN BOX: PLACA	3996	2.565,00
NOBREAK INFINIUM	2253	30,00
NOBREAK TS SHARA UPS PROFESSIONAL	2297	210,00
NOBREAK 1 KVA TS SHARA	2646	210,00
LONGARINA ALMOFADADA, EM TECIDO, C/ 3 CADEIRAS ASSENTO 43X42.	4480	310,00
LONGARINA ALMOFADADA, EM TECIDO, C/ 3 CADEIRAS ASSENTO 43X42	4481	310,00
LONGARINA ALMOFADADA, EM TECIDO, C/ 3 CADEIRAS ASSENTO 43X42	4482	310,00

CÂMERA DIGITAL	4518	749,00
IMPRESSORA A LASER,	4618	1.345,00
IMPRESSORA LASER	4625	1.320,00
IMPRESSORA LASER	4630	1.396,00
IMPRESSORA LASER	4631	1.369,00
IMPRESSORA LASER	4632	1.369,00
CADEIRA SECRETARIA C/ ALMOFADA NA COR AZUL 04 PÉS MARCA RELME	5864	72,00
CADEIRA PARA ESCRITÓRIO ALMOFADADA COR AZUL COM 50 DE ALTURA	5787	119,00
CADEIRA FIXA ALMOFADADA EM TECIDO COR AZUL SIMPLES	4913	136,50
CADEIRA EM AÇO C/ 04 PÉS	5750	145,00
CADEIRA EM AÇO C/ 04 PÉS	5751	145,00
MESA DE CARTEIRA ESCOLAR MISTA	1342	40,00
MESA DE CARTEIRA ESCOLAR MISTA	1344	40,00
MESA DE CARTEIRA ESCOLAR MISTA	1347	40,00
MESA DE CARTEIRA ESCOLAR MISTA	1348	40,00
MESA DE CARTEIRA ESCOLAR MISTA	1350	40,00
MESA DE CARTEIRA ESCOLAR MISTA	1351	40,00
MESA DE CARTEIRA ESCOLAR MISTA	1354	40,00
MESA DE CARTEIRA ESCOLAR MISTA	1356	40,00
MESA DE CARTEIRA ESCOLAR MISTA	1358	40,00
MESA DE CARTEIRA ESCOLAR MISTA	1360	40,00
MESA DE CARTEIRA ESCOLAR MISTA	1362	40,00
MESA DE CARTEIRA ESCOLAR MISTA	1364	40,00
MESA DE CARTEIRA ESCOLAR MISTA	1366	40,00
MESA DE CARTEIRA ESCOLAR MISTA	1368	40,00
MESA DE CARTEIRA ESCOLAR MISTA	1370	40,00
MESA DE CARTEIRA ESCOLAR MISTA	1374	40,00
MESA DE CARTEIRA ESCOLAR MISTA	1376	40,00
MESA DE CARTEIRA ESCOLAR MISTA	1401	40,00
MESA DE CARTEIRA ESCOLAR MISTA	1402	40,00
MESA DE CARTEIRA ESCOLAR MISTA	1406	40,00
MESA DE CARTEIRA ESCOLAR MISTA	1408	40,00
MESA DE CARTEIRA ESCOLAR MISTA	1410	40,00
MESA DE CARTEIRA ESCOLAR MISTA	1412	40,00
MESA DE CARTEIRA ESCOLAR MISTA	1416	40,00
MESA DE CARTEIRA ESCOLAR MISTA	1418	40,00
MESA DE CARTEIRA ESCOLAR MISTA	1420	40,00
MESA DE CARTEIRA ESCOLAR MISTA	1422	40,00
MESA DE CARTEIRA ESCOLAR MISTA	1424	40,00
MESA DE CARTEIRA ESCOLAR MISTA	1426	40,00
MESA DE CARTEIRA ESCOLAR MISTA	1428	40,00
MESA DE CARTEIRA ESCOLAR MISTA	1460	40,00
MESA DE CARTEIRA ESCOLAR MISTA	1461	40,00
MESA DE CARTEIRA ESCOLAR MISTA	1462	40,00
MESA DE CARTEIRA ESCOLAR MISTA	1463	40,00
MESA DE CARTEIRA ESCOLAR MISTA	1464	40,00
MESA DE CARTEIRA ESCOLAR MISTA	1465	40,00
MESA DE CARTEIRA ESCOLAR MISTA	1466	40,00
MESA DE CARTEIRA ESCOLAR MISTA	1467	40,00
MESA DE CARTEIRA ESCOLAR MISTA	1468	40,00
MESA DE CARTEIRA ESCOLAR MISTA	1469	40,00
MESA DE CARTEIRA ESCOLAR MISTA	1470	40,00
MESA DE CARTEIRA ESCOLAR MISTA	1471	40,00
MESA DE CARTEIRA ESCOLAR MISTA	1472	40,00
MESA DE CARTEIRA ESCOLAR MISTA	1473	40,00
CONJUNTO ALUNO CJA-04 PARA ALUNO COM ALTURA ENTRE 1.33 E 1.59M	8176	134,00
CONJUNTO ALUNO CJA-04 PARA ALUNO COM ALTURA ENTRE 1.33 E 1.59M	8177	134,00
CONJUNTO ALUNO CJA-04 PARA ALUNO COM ALTURA ENTRE 1.33 E 1.59M	8178	134,00
CONJUNTO ALUNO CJA-04 PARA ALUNO COM ALTURA ENTRE 1.33 E 1.59M	8179	134,00
CONJUNTO ALUNO CJA-04 PARA ALUNO COM ALTURA ENTRE 1.33 E 1.59M	8180	134,00
CONJUNTO ALUNO CJA-04 PARA ALUNO COM ALTURA ENTRE 1.33 E 1.59M	8181	134,00
CONJUNTO ALUNO CJA-04 PARA ALUNO COM ALTURA ENTRE 1.33 E 1.59M	8182	134,00
CONJUNTO ALUNO CJA-04 PARA ALUNO COM ALTURA ENTRE 1.33 E 1.59M	8183	134,00
CONJUNTO ALUNO CJA-04 PARA ALUNO COM ALTURA ENTRE 1.33 E 1.59M	8184	134,00
CONJUNTO ALUNO CJA-04 PARA ALUNO COM ALTURA ENTRE 1.33 E 1.59M	8185	134,00
CONJUNTO ALUNO CJA-04 PARA ALUNO COM ALTURA ENTRE 1.33 E 1.59M	8186	134,00
CONJUNTO ALUNO CJA-04 PARA ALUNO COM ALTURA ENTRE 1.33 E 1.59M	8187	134,00
CONJUNTO ALUNO CJA-04 PARA ALUNO COM ALTURA ENTRE 1.33 E 1.59M	8188	134,00
CONJUNTO ALUNO CJA-04 PARA ALUNO COM ALTURA ENTRE 1.33 E 1.59M	8189	134,00
CONJUNTO ALUNO CJA-04 PARA ALUNO COM ALTURA ENTRE 1.33 E 1.59M	8190	134,00
CONJUNTO ALUNO CJA-04 PARA ALUNO COM ALTURA ENTRE 1.33 E 1.59 M	8191	134,00
CONJUNTO ALUNO CJA-04 PARA ALUNO COM ALTURA ENTRE 1.33 E 1.59M	8192	134,00
CONJUNTO ALUNO CJA-04 PARA ALUNO COM ALTURA ENTRE 1.33 E 1.59M	8193	134,00
CONJUNTO ALUNO CJA-04 PARA ALUNO COM ALTURA ENTRE 1.33 E 1.59M	8194	134,00
CONJUNTO ALUNO CJA-04 PARA ALUNO COM ALTURA ENTRE 1.33 E 1.59M	8195	134,00
CONJUNTO ALUNO CJA-04 PARA ALUNO COM ALTURA ENTRE 1.33 E 1.59M	8196	134,00
CONJUNTO ALUNO CJA-04 PARA ALUNO COM ALTURA ENTRE 1.33 E 1.59M	8197	134,00
CONJUNTO ALUNO CJA-04 PARA ALUNO COM ALTURA ENTRE 1.33 E 1.59M	8198	134,00
CONJUNTO ALUNO CJA-04 PARA ALUNO COM ALTURA ENTRE 1.33 E 1.59M	8199	134,00
CONJUNTO ALUNO CJA-04 PARA ALUNO COM ALTURA ENTRE 1.33 E 1.59M	8201	134,00
CONJUNTO ALUNO CJA-04 PARA ALUNO COM ALTURA ENTRE 1.33 E 1.59M	8202	134,00
CONJUNTO ALUNO CJA-04 PARA ALUNO COM ALTURA ENTRE 1.33 E 1.59M	8203	134,00
CONJUNTO ALUNO CJA-04 PARA ALUNO COM ALTURA ENTRE 1.33 E 1.59M	8204	134,00
CONJUNTO ALUNO CJA-04 PARA ALUNO COM ALTURA ENTRE 1.33 E 1.59M	8204	134,00
CONJUNTO ALUNO CJA-04 PARA ALUNO COM ALTURA ENTRE 1.33 E 1.59M	8205	134,00
CONJUNTO ALUNO CJA-04 PARA ALUNO COM ALTURA ENTRE 1.33 E 1.59M	8206	134,00
CONJUNTO ALUNO CJA-04 PARA ALUNO COM ALTURA ENTRE 1.33 E 1.59M	8207	134,00
CONJUNTO ALUNO CJA-04 PARA ALUNO COM ALTURA ENTRE 1.33 E 1.59M	8208	134,00

CONJUNTO ALUNO CJA-04 PARA ALUNO COM ALTURA ENTRE 1.33 E 1.59M	8210	134,00
CONJUNTO ALUNO CJA-04 PARA ALUNO COM ALTURA ENTRE 1.33 E 1.59M	8211	134,00
CONJUNTO ALUNO CJA-04 PARA ALUNO COM ALTURA ENTRE 1.33 E 1.59M	8212	134,00
CONJUNTO ALUNO CJA-04 PARA ALUNO COM ALTURA ENTRE 1.33 E 1.59M	8213	134,00
CONJUNTO ALUNO CJA-04 PARA ALUNO COM ALTURA ENTRE 1.33 E 1.59M	8214	134,00
CONJUNTO ALUNO CJA-04 PARA ALUNO COM ALTURA ENTRE 1.33 E 1.59M	8215	134,00
CONJUNTO ALUNO CJA-04 PARA ALUNO COM ALTURA ENTRE 1.33 E 1.59 M	8216	134,00
CONJUNTO ALUNO CJA-04 PARA ALUNO COM ALTURA ENTRE 1.33 E 1.59M	8217	134,00
CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO	8536	210,50
CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO	8537	210,50
CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO	8538	210,50
CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO	8539	210,50
CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO	8540	210,50
CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO	8541	210,50
CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO	8542	210,50
CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO	8543	210,50
CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO	8544	210,50
CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO	8546	210,50
CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO	8547	210,50
CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO	8548	210,50
CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO	8549	210,50
CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO	8550	210,50
CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO	8551	210,50
CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO	8552	210,50
CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO	8553	210,50
CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO	8554	210,50
CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO	8555	210,50
CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO	8556	210,50
CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO	8557	210,50
CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO	8558	210,50
CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO	8559	210,50
CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO	8560	210,50
CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO	8561	210,50
CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO	8562	210,50
CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO	8563	210,50
CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO	8564	210,50
CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO	8565	210,50
CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO	8566	210,50
CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO	8567	210,50
CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO	8568	210,50
CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO	8569	210,50
CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO	8570	210,50
CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO	8571	210,50
CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO	8572	210,50
CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO	8573	210,50
CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO	8574	210,50
CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO	8575	210,50
CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO	8576	210,50
CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO	8577	210,50
CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO	8578	210,50
CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO	8579	210,50
CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO	8580	210,50
CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO	8581	210,50
CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO	8582	210,50
CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO	8583	210,50
CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO	8584	210,50
CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO	8585	210,50
CONJUNTO ALUNO CJA 06 PARA ALUNO	8586	210,50
CONJUNTO ALUNO CJA 05 PARA ALUNO	8414	330,00
CONJUNTO ALUNO CJA 05 PARA ALUNO	8615	330,00
CONJUNTO ALUNO CJA 05 PARA ALUNO	8616	330,00
CONJUNTO ALUNO CJA 05 PARA ALUNO	8617	330,00
CONJUNTO ALUNO CJA 05 PARA ALUNO	8618	330,00
CONJUNTO ALUNO CJA 05 PARA ALUNO	8619	330,00
CONJUNTO ALUNO CJA 05 PARA ALUNO	8620	330,00
CONJUNTO ALUNO CJA 05 PARA ALUNO	8621	330,00
CONJUNTO ALUNO CJA 05 PARA ALUNO	8622	330,00
CONJUNTO ALUNO CJA 05 PARA ALUNO	8623	330,00
CONJUNTO ALUNO CJA 05 PARA ALUNO	8624	330,00
CONJUNTO ALUNO CJA 05 PARA ALUNO	8625	330,00
CONJUNTO ALUNO CJA 05 PARA ALUNO	8626	330,00
CONJUNTO ALUNO CJA 05 PARA ALUNO	8627	330,00
CONJUNTO ALUNO CJA 05 PARA ALUNO	8628	330,00
CONJUNTO ALUNO CJA 05 PARA ALUNO	8629	330,00
CONJUNTO ALUNO CJA 05 PARA ALUNO	8630	330,00
CONJUNTO ALUNO CJA 05 PARA ALUNO	8631	330,00
CONJUNTO ALUNO CJA 05 PARA ALUNO	8632	330,00
CONJUNTO ALUNO CJA 05 PARA ALUNO	8633	330,00

CONJUNTO ALUNO CJA 05 PARA ALUNO	8587	330,00
CONJUNTO ALUNO CJA 05 PARA ALUNO	8588	330,00
CONJUNTO ALUNO CJA 05 PARA ALUNO	8589	330,00
CONJUNTO ALUNO CJA 05 PARA ALUNO	8590	330,00
CONJUNTO ALUNO CJA 05 PARA ALUNO	8591	330,00
CONJUNTO ALUNO CJA 05 PARA ALUNO	8592	330,00
CONJUNTO ALUNO CJA 05 PARA ALUNO	8593	330,00
CONJUNTO ALUNO CJA 05 PARA ALUNO	8594	330,00
CONJUNTO ALUNO CJA 05 PARA ALUNO	8595	330,00
CONJUNTO ALUNO CJA 05 PARA ALUNO	8596	330,00
CONJUNTO ALUNO CJA 05 PARA ALUNO	8597	330,00
CONJUNTO ALUNO CJA 05 PARA ALUNO	8598	330,00
CONJUNTO ALUNO CJA 05 PARA ALUNO	8599	330,00
CONJUNTO ALUNO CJA 05 PARA ALUNO	8600	330,00
CONJUNTO ALUNO CJA 05 PARA ALUNO	8601	330,00
CONJUNTO ALUNO CJA 05 PARA ALUNO	8602	330,00
CONJUNTO ALUNO CJA 05 PARA ALUNO	8603	330,00
CONJUNTO ALUNO CJA 05 PARA ALUNO	8604	330,00
CONJUNTO ALUNO CJA 05 PARA ALUNO	8605	330,00
CONJUNTO ALUNO CJA 05 PARA ALUNO	8606	330,00
CONJUNTO ALUNO CJA 05 PARA ALUNO	8607	330,00
CONJUNTO ALUNO CJA 05 PARA ALUNO	8608	330,00
CONJUNTO ALUNO CJA 05 PARA ALUNO	8609	330,00
CONJUNTO ALUNO CJA 05 PARA ALUNO	8610	330,00
CONJUNTO ALUNO CJA 05 PARA ALUNO	8611	330,00
CONJUNTO ALUNO CJA 05 PARA ALUNO	8612	330,00
CONJUNTO ALUNO CJA 05 PARA ALUNO	8613	330,00
CONJUNTO ALUNO CJA 05 PARA ALUNO	8614	330,00
CONJUNTO ALUNO CJA 05 PARA ALUNO	8615	330,00
CONJUNTO ALUNO CJA 05 PARA ALUNO	8616	330,00
CONJUNTO ALUNO ADULTO POSSIBILITADO FAZER	6983	485,00
CONJUNTO ALUNO ADULTO POSSIBILITADO FAZER	6984	485,00
CONJUNTO ALUNO ADULTO POSSIBILITADO FAZER	6985	485,00
CONJUNTO ALUNO ADULTO POSSIBILITADO FAZER	6986	485,00
CONJUNTO ALUNO ADULTO POSSIBILITADO FAZER	6987	485,00
CONJUNTO ALUNO ADULTO POSSIBILITADO FAZER	6988	485,00
CONJUNTO ALUNO ADULTO POSSIBILITADO FAZER	6989	485,00
CONJUNTO ALUNO ADULTO POSSIBILITADO FAZER	6990	485,00
CONJUNTO ALUNO ADULTO POSSIBILITADO FAZER	6991	485,00
CONJUNTO ALUNO ADULTO POSSIBILITADO FAZER	6992	485,00
CONJUNTO ALUNO ADULTO POSSIBILITADO FAZER	6993	485,00
CONJUNTO ALUNO ADULTO POSSIBILITADO FAZER	6994	485,00
CONJUNTO ALUNO ADULTO POSSIBILITADO FAZER	6995	485,00
CONJUNTO ALUNO ADULTO POSSIBILITADO FAZ	6996	485,00
CONJUNTO ALUNO ADULTO POSSIBILITADO FAZER	6997	485,00
CONJUNTO ALUNO ADULTO POSSIBILITADO FAZER	6998	485,00
CONJUNTO ALUNO ADULTO POSSIBILITADO FAZER	6999	485,00
CONJUNTO ALUNO ADULTO POSSIBILITADO FAZER	7000	485,00
CONJUNTO ALUNO ADULTO POSSIBILITADO FAZER	7001	485,00
CONJUNTO ALUNO ADULTO POSSIBILITADO FAZER	7002	485,00
CONJUNTO ALUNO ADULTO POSSIBILITADO FAZER	7003	485,00
CONJUNTO ALUNO ADULTO POSSIBILITADO FAZER	7004	485,00
CONJUNTO ALUNO ADULTO POSSIBILITADO FAZER	7005	485,00
CARTEIRA PARA ALUNO EM MADEIRA MACIÇA	6220	113,50
CARTEIRA PARA ALUNO EM MADEIRA MACIÇA	6221	113,50
CARTEIRA PARA ALUNO EM MADEIRA MACIÇA	6222	113,50
CARTEIRA PARA ALUNO EM MADEIRA MACIÇA	6223	113,50
CARTEIRA PARA ALUNO EM MADEIRA MACIÇA	6224	113,50
CARTEIRA PARA ALUNO EM MADEIRA MACIÇA	6225	113,50
CARTEIRA PARA ALUNO EM MADEIRA MACIÇA	6226	113,50
CARTEIRA PARA ALUNO EM MADEIRA MACIÇA	6227	113,50
CARTEIRA PARA ALUNO EM MADEIRA MACIÇA	6228	113,50
CARTEIRA PARA ALUNO EM MADEIRA MACIÇA	6229	113,50
CARTEIRA PARA ALUNO EM MADEIRA MACIÇA	6230	113,50
CARTEIRA PARA ALUNO EM MADEIRA MACIÇA	6231	113,50
CARTEIRA PARA ALUNO EM MADEIRA MACIÇA	6232	113,50
CARTEIRA PARA ALUNO EM MADEIRA MACIÇA	6233	113,50
CARTEIRA PARA ALUNO EM MADEIRA MACIÇA	6234	113,50
CARTEIRA PARA ALUNO EM MADEIRA MACIÇA	6235	113,50
CARTEIRA PARA ALUNO EM MADEIRA MACIÇA	6236	113,50
CARTEIRA PARA ALUNO EM MADEIRA MACIÇA	6237	113,50
CARTEIRA PARA ALUNO EM MADEIRA MACIÇA	6238	113,50
CARTEIRA PARA ALUNO EM MADEIRA MACIÇA	6239	113,50
CARTEIRA PARA ALUNO EM MADEIRA MACIÇA	6240	113,50
CARTEIRA PARA ALUNO EM MADEIRA MACIÇA	6241	113,50
CARTEIRA PARA ALUNO EM MADEIRA MACIÇA	6242	113,50
CARTEIRA PARA ALUNO EM MADEIRA MACIÇA	6243	113,50
CADEIRA DE CARTEIRA MISTA	1343	40,00
CADEIRA DE CARTEIRA MISTA	1345	40,00
CADEIRA DE CARTEIRA MISTA	1347	40,00
CADEIRA DE CARTEIRA MISTA	1349	40,00
CADEIRA DE CARTEIRA MISTA	1351	40,00
CADEIRA DE CARTEIRA MISTA	1353	40,00
CADEIRA DE CARTEIRA MISTA	1355	40,00
CADEIRA DE CARTEIRA MISTA	1356	40,00
CADEIRA DE CARTEIRA MISTA	1357	40,00
CADEIRA DE CARTEIRA MISTA	1359	40,00
CADEIRA GIRATÓRIA ALMOFADADA GRANDE	2346	120,00

CADEIRA GIRATÓRIA ALMOFADADA GRANDE	2343	120,00
CADEIRA GIRATÓRIA ALMOFADADA GRANDE	2355	120,00
CADEIRA FIXA EM TECIDO COR AZUL	4456	63,90
CADEIRA FIXA EM TECIDO COR AZUL	4464	63,90
ARQUIVO EM AÇO C/ 04 GAVETAS	4487	399,90
ROÇADEIRA HIDRAULICA	2113	65.000,00
COMPUTADOR	7377	1.196,00
ÔNIBUS ESCOLAR RURAL NA COR AMARELO CAP.23 ESTUDANTES ANO. 2009	6299	114.000,00
MOTOCICLETA ANO 2008 MARCA HONDA NXR 150 BROZ	5962	10.300,00
FIAT/UNO MILLE/PLACA/2012/RENAVAM/95121770	5092	19.500,00
NOBREAK INTERATIVO COM REGULAGEM ON-LINE MICROPROCESSADOR	7.424	359,00
RETROESCAVADEIRA RONDON RD 406 ADVANCD MOTOR NATURAL ASPIRADO TRAÇÃO 4/4 CABINE ABERTA	7497	188.700,00

JANÍLSON RIBEIRO DE SOUZA

Presidente

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:EB101208

P M N U - RO
REPUBLICAÇÃO PROJETO DE LEI Nº 658, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2019, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2019 e autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2019.

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 818.120,95 (Oitocentos e dezoito mil cento e vinte reais e noventa e cinco centavos).

Paragrafo único. O crédito adicional suplementar autorizado no *caput*, que será aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica.

02.04.04.122.0006.2016.3.1.90.11 (ficha 51) - R\$ 100.906,95.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	Semospama
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0006	Programa Administrativo Semospama
Ação	2016	Manut das Atividade Rotineiras Semospama
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	11	Vencimentos e Vantagens Fixas

02.04.04.122.0006.2016.3.1.90.13 (ficha 52) - R\$ 5.524,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	Semospama
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0006	Programa Administrativo Semospama
Ação	2016	Manut das Atividade Rotineiras Semospama
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	13	Obrigações Patronais

02.04.04.122.0006.2016.3.1.90.94 (ficha 53) - R\$ 26.477,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	Semospama
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0006	Programa Administrativo Semospama
Ação	2016	Manut das Atividade Rotineiras Semospama
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	94	Indenizações e Restituições Trabalhistas

02.04.04.122.0006.2016.3.1.91.13 (ficha 54) - R\$ 23.605,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	Semospama
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0006	Programa Administrativo Semospama
Ação	2016	Manut das Atividade Rotineiras Semospama
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	91	Aplicação Direta Decorrente de Op entre Órgão

Elemento de despesa	13	Contribuições Patronais
---------------------	----	-------------------------

02.04.04.122.0006.2016.3.3.70.41 (ficha 55) - R\$ 5.076,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	Semospama
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0006	Programa Administrativo Semospama
Ação	2016	Manut das Atividade Rotineiras Semospama
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Despesa Corrente
Modalidade de aplicação	70	Transferência a Inst Governamentais
Elemento de despesa	41	Contribuições

02.04.04.122.0006.2016.3.3.90.30 (ficha 57) - R\$ 41.610,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	Semospama
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0006	Programa Administrativo Semospama
Ação	2016	Manut das Atividade Rotineiras Semospama
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Despesa Corrente
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

02.04.26.782.0015.2014.3.3.90.30 (ficha 75) - R\$ 90.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	Semospama
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento Infra- Estrutura
Ação	2014	Manut das Viciniais
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Despesa Corrente
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

02.04.26.782.0015.2014.3.3.90.39 (ficha 76) - R\$ 61.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	Semospama
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento Infra- Estrutura
Ação	2014	Manut das Viciniais
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Despesa Corrente
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	39	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.03.04.122.0003.2057.3.1.91.13 (ficha 34) - R\$ 3.602,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	03	Semplacaf
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0003	Programa Administrativo Semplacaf
Ação	2057	Manut das Atividade Rotineiras Semplacaf
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	91	Aplicação Direta Decorrente de Op entre Órgão
Elemento de despesa	13	Contribuições Patronais

02.03.04.122.0003.2057.3.3.90.14 (ficha 35) - R\$ 10.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	03	Semplacaf
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0003	Programa Administrativo Semplacaf
Ação	2057	Manut das Atividade Rotineiras Semplacaf
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Despesa Corrente
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	14	Diárias Civil

02.03.04.122.0003.2057.3.3.90.39 (ficha 40) - R\$ 50.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	03	Semplacaf
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0003	Programa Administrativo Semplacaf
Ação	2057	Manut das Atividade Rotineiras Semplacaf
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Despesa Corrente
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	39	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.03.04.122.0003.2057.3.3.90.47 (ficha 41) - R\$ 91.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	03	Semplacaf
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0003	Programa Administrativo Semplacaf
Ação	2057	Manut das Atividade Rotineiras Semplacaf
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Despesa Corrente
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	47	Obrigações Tributárias e Contributivas

02.05.10.122.0010.2051.3.1.90.11 (ficha 77) - R\$ 146.200,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	Semsau
Função	10	Saúde
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0010	Programa Administrativo Semsau (15%)
Ação	2051	Apoio Administrativo Semsau
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	11	Vencimentos e Vantagens Fixas

02.05.10.122.0010.2051.3.1.90.13 (ficha 78) - R\$ 11.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	Semsau
Função	10	Saúde
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0010	Programa Administrativo Semsau (15%)
Ação	2051	Apoio Administrativo Semsau
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	13	Obrigações Patronais

02.05.10.122.0010.2051.3.1.91.13 (ficha 80) - R\$ 63.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	Semsau
Função	10	Saúde
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0010	Programa Administrativo Semsau (15%)
Ação	2051	Apoio Administrativo Semsau
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	91	Aplicação Direta Decorrente de Op entre Órgão
Elemento de despesa	13	Obrigações Patronais

m) 02.05.10.302.0011.2048.3.3.90.30 (ficha 119) - R\$ 30.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	Semsau
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0011	Ações do SUS
Ação	2048	HPP Estadual
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Despesa Corrente
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

n) 02.05.10.302.0011.2043.3.3.90.36 (ficha 117) - R\$ 6.597,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	Semsau
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0011	Ações do SUS
Ação	2043	Média e Alta Complexidade

Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Despesa Corrente
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	36	Outros Serviços de Terceiros

02.05.10.122.0010.2051.3.3.70.41 (ficha 81) - R\$ 10.800,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	Semsau
Função	10	Saúde
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0010	Programa Administrativo Semsau (15%)
Ação	2051	Apoio Administrativo Semsau
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Despesa Corrente
Modalidade de aplicação	70	Transferência a Inst Governamentais
Elemento de despesa	41	Contribuições

02.05.10.122.0010.2051.3.3.90.39 (ficha 86) - R\$ 7.400,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	Semsau
Função	10	Saúde
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0010	Programa Administrativo Semsau (15%)
Ação	2051	Apoio Administrativo Semsau
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Despesa Corrente
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	39	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.05.10.122.0010.2051.3.3.90.14 (ficha 82) - R\$ 20.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	Semsau
Função	10	Saúde
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0010	Programa Administrativo Semsau (15%)
Ação	2051	Apoio Administrativo Semsau
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Despesa Corrente
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	14	Diárias Civil

02.05.10.122.0011.2054.3.3.90.30 (ficha 95) - R\$ 11.323,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	Semsau
Função	10	Saúde
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0011	Ações do SUS
Ação	2054	Manutenção da Frota Operacional de Saúde
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Despesa Corrente
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

s) 02.05.10.125.0011.2054.3.3.90.39 (ficha 97) - R\$ 3.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	Semsau
Função	10	Saúde
Sub-função	125	Normatização e Fiscalização
Programa	0011	Ações do SUS
Ação	2054	Manutenção da Frota Operacional de Saúde
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Despesa Corrente
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	39	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2019, estatuídas pela Lei nº 613, de 19 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 818.120,95 (Oitocentos e dezoito mil cento e vinte reais e noventa e cinco centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2019, estabelecido pela Lei nº 614, de 19 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 818.120,95 (Oitocentos e dezoito mil cento e vinte reais e noventa e cinco centavos).

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

Pelo superávit financeiro apurado no balanço contábil de 2018, referente ao FPM (Fundo de Participação dos Municípios) e ISSQN (Imposto de Serviços de Qualquer Natureza) IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) IRR, proveniente de arrecadação de impostos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEI DE AZEVEDO

Prefeito

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENOCENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2019

Aos 01 de outubro de 2019, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.714/0001-28, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO-ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **11.606.280/0001-00**, com sede no endereço MANOEL FRANCO, 668, Ji-Paraná, neste ato representada por **DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN**, Sócio(a), portador(a) de cédula de identidade **RG 746629 SSP/RO**, inscrito(a) no **CPF/MF 693.806.192-00**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **50/2019**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **3053/2019**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Serviço de Arbitragem, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 3053/2019.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os Serviços do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Obs. Tratando-se de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da Aquisição pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata. (Acórdão 2.957/2011 do TCU)

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 50/2019, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 50/2019**, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago **POR ÍTEM**, discriminados os valores dos Produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos Serviços os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas **POR ÍTEM**, constarão do quadro abaixo:

Empresa:

Katia Silva Santos Santiago-ME

Representante Legal:

DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN

CNPJ: 11.606.280/0001-00

Endereço: Rua Horacio Spadare, 133

Ji-Parana-RO

CEP: 76908-306

Telefone: 69-3423-3354

Email: Msprojetos02@gmail.Com

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	368115	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE ATLETISMO COMPLETA, incluindo todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que em cada período de 04 horas, a equipe deverá ser composta de: 15 componentes. CATEGORIA ADULTO.	PERÍOD	4	R\$ 2.299,99	9.199,96	
2	368116	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE ATLETISMO COMPLETA, incluindo todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que em cada período de 04 horas, a equipe deverá ser composta de 15 componentes. CATEGORIA MIRIM, INFANTIL E JUVENIL.	PERÍOD	20	R\$ 1.575,00	31.500,00	
3	377517	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE BADMINTON COMPLETA, (Incluindo todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que em cada período de 04 horas, a equipe deverá ser composta de: 02 árbitros e 01 mesário. CATEGORIA MIRIM, INFANTIL E JUVENIL.	serv	12	R\$ 949,99	11.399,88	
4	368124	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE BASQUETEBOLE COMPLETA, (Incluindo todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que em cada jogo deverá ser composta de: 02 Árbitros e 01 mesário (cronometrista e anotador). CATEGORIA Adulto, duração das partidas 40 minutos.	Jogos	80	R\$ 239,95	19.196,00	
5	368122	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE BASQUETEBOLE COMPLETA, (Incluindo todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que em cada jogo deverá ser composta de: 02 Árbitros e 01 mesário (cronometrista e anotador). CATEGORIA INFANTIL duração das partidas 30 minutos.	Jogos	10	R\$ 249,99	2.499,90	
6	368123	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE BASQUETEBOLE COMPLETA, (Incluindo todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que em cada jogo deverá ser composta de: 02 Árbitros e 01 mesário (cronometrista e anotador). CATEGORIA Juvenil, duração das partidas 40 minutos.	Jogos	30	R\$ 299,95	8.998,50	
7	377518	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE CAPOEIRA COMPLETA, (Incluindo todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que em cada período de 04 horas a equipe deverá ser composta de: 05 componentes. Para Atender a necessidade deste Departamento conforme calendário Esportivo. categoria Escolar.	serv	10	R\$ 699,00	6.990,00	
8	377519	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE CAPOEIRA COMPLETA, (Incluindo todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que em cada período de 04 horas a equipe deverá ser composta de: 12 componentes. Para Atender a necessidade deste Departamento conforme calendário Esportivo. Categoria Adulto	serv	10	R\$ 889,98	8.899,80	
9	371163	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE CICLISMO COMPLETA, (Incluindo todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que em cada período de 04 horas, a equipe deverá ser composta de: 05 componentes. CATEGORIA MIRIM, INFANTIL E JUVENIL.	PERÍOD	4	R\$ 2.100,00	8.400,00	
10	371164	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE CICLISMO COMPLETA, (Incluindo todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que em cada período de 04 horas, a equipe deverá ser composta de: 15 componentes. CATEGORIA LIVRE.	PERÍOD	4	R\$ 1.392,00	5.568,00	
11	368176	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE DAMA COMPLETA, (Incluindo todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que em cada período de 03 horas, a equipe deverá ser composta de: 03 componentes. CATEGORIA MIRIM, INFANTIL E JUVENIL.	PERÍOD	8	R\$ 849,99	6.799,92	
12	368149	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL COMPLETA, (Incluindo todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que em cada jogo deverá ser composta de : 01 Árbitro, 02 Árbitros Assistentes e 01 quarto Árbitro. CATEGORIA ABERTO ADULTO duração das partidas 90 minutos.	Jogos	50	R\$ 347,00	17.350,00	
13	368128	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL COMPLETA, (Incluindo todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que em cada jogo deverá ser composta de: 01 Árbitro, 02 Árbitros Assistentes e 01 quarto Árbitro. CATEGORIA Infantil - duração das partidas 60 minutos.	Jogos	60	R\$ 229,99	13.799,40	
14	368129	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL COMPLETA, (Incluindo todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que em cada jogo deverá ser composta de: 01 Árbitro, 02 Árbitros Assistentes e 01 quarto Árbitro. CATEGORIA Juvenil - duração das partidas 80 minutos.	Jogos	40	R\$ 261,85	10.474,00	
15	368127	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL COMPLETA, (Incluindo todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que em cada jogo deverá ser composta de: 01 Árbitro, 02 Árbitros Assistentes e 01 quarto Árbitro. CATEGORIA Mirim - duração das partidas 50 minutos.	Jogos	50	R\$ 212,00	10.600,00	
16	376262	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE AREIA COMPLETA (incluindo todas as despesas como: transporte, alimentação e outros). Sendo que em cada período de 04 horas, a equipe deverá ser composta de: 04 Árbitros e 01 mesário (cronometrista e anotador). CATEGORIA LIVRE, duração das partidas 60 minutos.	PERÍOD	8	R\$ 1.600,00	12.800,00	
17	368150	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE AREIA COMPLETA, (Incluindo todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que em cada jogo a equipe deverá ser composta de: 02 Árbitros e 01 mesário (cronometrista e anotador). CATEGORIA LIVRE, duração das partidas 60 minutos.	Jogos	30	R\$ 393,33	11.799,90	
18	368180	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL SOCETY COMPLETA, (Incluindo todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que em cada jogo deverá ser composta de: 02 árbitros e 01 mesário (cronometrista e anotador). CATEGORIA ABERTO, duração das partidas 60 minutos.	Jogos	160	R\$ 365,00	58.400,00	
19	368154	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL COMPLETA, (Incluindo todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que em cada jogo deverá ser composta de: 01 árbitro e 01 mesário (cronometrista e anotador). CATEGORIA JUVENIL, duração das partidas 30 minutos.	Jogos	60	R\$ 170,99	10.259,40	
20	31415	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL COMPLETA, (Incluindo todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que em cada jogo deverá ser composta de: 02 Árbitros e 01 mesário (cronometrista e anotador). CATEGORIA ABERTO (atender o Campeonato Municipal de Futsal), duração das partidas 40 minutos.	Jogos	150	R\$ 197,00	29.550,00	
21	368153	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL COMPLETA, (Incluindo todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que em cada jogo deverá ser composta de: 02 árbitros e 01 mesário (cronometrista e anotador). CATEGORIA MIRIM E INFANTIL, duração das partidas 24 minutos.	Jogos	60	R\$ 119,98	7.198,80	
23	376263	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTVOLEI COMPLETA (incluindo todas as despesas como: transporte, alimentação e outros). Sendo que em cada jogo deverá ser composto de: 02 Árbitros e 01 mesário (cronometrista e anotador). CATEGORIA LIVRE, duração das partidas 6 melhor de 3 sets.	Jogos	30	R\$ 199,96	5.998,80	
24	376265	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE HANDEBOL COMPLETA (incluindo todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que em cada jogo deverá ser composta de: 02 Árbitros e 01 mesário (Cronometrista e Anotador) CATEGORIA ADULTO, duração das partidas 60 minutos.	Jogos	80	R\$ 178,00	14.240,00	
25	368155	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE HANDEBOL COMPLETA, (Incluindo todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que em cada jogo deverá ser composta de: 02 árbitros e 01 mesário (cronometrista e anotador). CATEGORIA MIRIM, INFANTIL E JUVENIL, duração das partidas 60 minutos.	Jogos	30	R\$ 315,00	9.450,00	
26	368156	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JUDÔ COMPLETA, (Incluindo todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que em cada período de 04 horas a equipe deverá ser composta de: 03 componentes. Para atender as necessidades do Departamento de Esportes e Cultura, conforme calendário Esportivo).	PERÍOD	10	R\$ 1.800,00	18.000,00	
27	377516	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE KUNG FU e BOX CHINES COMPLETA, (Incluindo todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que em cada período de 04 horas a equipe deverá ser composta de: 12 componentes. Para atender a necessidade deste Departamento.	serv	12	R\$ 999,00	11.988,00	
28	368184	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE PETECA COMPLETA, (Incluindo todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que em cada período de 04 horas, a equipe deverá ser composta de: 02 árbitros e 01 mesário (cronometrista e anotador). CATEGORIA MIRIM, INFANTIL E JUVENIL, duração da partida melhor de 03 (três) sets.	PERÍOD	4	R\$ 899,99	3.599,96	
29	368187	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE QUEIMADA COMPLETA, (Incluindo todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que em cada período de 04 horas a equipe deverá ser composta de: 04 componentes. CATEGORIA MIRIM E INFANTIL.	PERÍOD	20	R\$ 897,00	17.940,00	
30	368157	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE TÊNIS DE MESA COMPLETA, (Incluindo todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que em cada período de 04 horas, a equipe deverá ser composta de: 03 componentes. CATEGORIA INFANTIL E JUVENIL.	PERÍOD	10	R\$ 919,99	9.199,90	
32	368168	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE VÔLEI DE AREIA COMPLETA, (Incluindo todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que em cada jogo deverá ser composta de: 02 árbitros e 01 mesário (cronometrista e anotador). CATEGORIA ADULTO, duração da partida melhor de 03 (três) sets.	Jogos	50	R\$ 209,99	10.499,50	
33	368164	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE VOLEI DE AREIA COMPLETA, (Incluindo todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que em cada jogo deverá ser composta de: 02 árbitros e 01 mesário (cronometrista e anotador). CATEGORIA INFANTIL E JUVENIL, duração da partida melhor de 03 (três) sets.	Jogos	80	R\$ 126,00	10.080,00	
34	368161	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE VOLEIBOL COMPLETA (Incluindo todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que em cada jogo deverá ser composta de: 02 árbitros e 01 mesário (cronometrista e anotador). CATEGORIA ADULTO, duração das partidas, melhor de 03 (três) sets.	Jogos	50	R\$ 159,00	7.950,00	
35	368159	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE VOLEIBOL COMPLETA, (Incluindo todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que em cada jogo deverá ser composta de: 02 árbitros e 01 mesário (cronometrista e anotador). CATEGORIA INFANTIL E JUVENIL, duração das partidas, melhor de 03 (três) sets.	Jogos	20	R\$ 156,00	3.120,00	
36	368174	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE XADREZ COMPLETA, (Incluindo todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que em cada período de 04 horas, a equipe deverá ser composta de: 03 componentes. CATEGORIA INFANTIL E JUVENIL.	PERÍOD	8	R\$ 799,90	6.399,20	
37	376266	SERVIÇO DE MARCAÇÃO DE PISTA DE ATLETISMO (incluindo todas as despesas como: transporte, alimentação, cal, trenas, cordas e outros materiais que se fizerem necessário para a marcação da pista). Sendo que em cada serviço entende-se pela marcação completa da pista de atletismo com no máximo 7 raia, e também marcação total para as provas de campo.	Serv	10	R\$ 1.500,00	15.000,00	
TOTAL:						445.148,82	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS/PRODUTOS:

6.1– A entrega dos Serviços deverá ser de forma parcial ao longo da vigência do contrato, mediante a apresentação de documento emitido e assinado por servidores das secretarias.

6.2 – O fornecimento deverá ser realizado de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal, de acordo com os indicativos no documento de solicitação.

6.3 Prazo de entrega: Os Serviços deverão ser prestados no perímetro urbano do município, mediante solicitação da SEMEC, que deverá ocorrer após o recebimento da Nota de Empenho e Assinatura do Contrato, e deverá ser prestado conforme Programação dos eventos a serem desenvolvidos.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS/PRODUTOS:

7.1 **Local da Execução:** Nos locais indicados pela SEMEC.

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos serviços, de acordo com as especificações constantes do presente Edital, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE ENTREGA:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os Produtos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.

9.1.3 Entregar os Serviços nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos Serviços/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos Serviços, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos Serviços a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.13 garantir a entrega dos Serviços sempre que necessário e solicitado pela UA;

9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;

9.1.15 todos os Serviços deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.

9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos Serviços

9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) Produto (s) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos Serviços a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.

10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

10.4 – Fornecer os Serviços objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratamentos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.

10.5 – Fornecer os Serviços por intermédio de empregados especializados.

10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.

10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.

10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes Serviços fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.9 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar a entrega dos Serviços/produtos, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinado pelo servidor responsável da UA.

11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos Serviços/produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos Serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos Serviços/produtos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos Serviços/produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos Serviços ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.

11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada entrega dos Serviços/produtos.

11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

12.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos Produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesma deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos Produtos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos Produtos e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.17 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no **Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 a pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceites as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
- II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos Produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) declaração de inidoneidade.

16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

16.4 No caso de atraso na entrega dos Produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.

16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
- b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
- c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.10 A falta de matéria prima não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A aquisição dos Produtos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 50/2019 e seus anexos e as propostas da empresa classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM**.
- III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.

20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 01 de outubro de 2019

ARISMAR ARAUJO DE LIMA	HEDERSON MOTA
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI	FRANCIELE ANTUNES DA SILVA LEMES
Procurador Geral do Município	Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços

Katia Silva Santos Santiago-ME
CNPJ 11.606.280/0001-00
DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN
CPF/MF 693.806.192-00

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:25E28C3D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 263/PGM/2019

EXTRATO Nº 263/PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 09.00073/2017
CONSUMIDORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
DISTRIBUIDORA: CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A – CERON,
ESPÉCIE: TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/PGM/2017
Retificam-se os termos do SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/PGM/2017, do Processo nº 09.00073-00/2017, datado no dia 17 de JUNHO de 2019, no que se refere ao número do termo aditivo, o qual passa a ter a seguinte redação:
Em sua ementa, onde se lê:

ELETOBRAS DISTRIBUIÇÃO RONDÔNIA	
SUPERINTENDÊNCIA COMERCIAL – PSC	
DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO AOS CLIENTES – PSA	
GERÊNCIA DE ATENÇÃO AOS CLIENTES – PSAA	
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA Nº DFA/135/2017 – 051/PGM/2017	
NÚMERO DO TERMO ADITIVO: 2º	
Razão Social: CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A – CERON	CNPJ: 05.914.650/0001-66
Endereço: Av. Imigrantes, Nº 4137 – Industrial – Porto Velho.	Inscrição Estadual: 0000000255.63-7
Representante: Fernando Tupan Coragem	CPF: 851.469.512-68 RG: 911.223 – SSP/RO
Representante: Nilson Bento Santos	CPF: 598.485.022-20 RG: 579584 SSP/RO
Resolução da Diretoria nº	

Leia-se:

ELETOBRAS DISTRIBUIÇÃO RONDÔNIA	
SUPERINTENDÊNCIA COMERCIAL – PSC	
DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO AOS CLIENTES – PSA	
GERÊNCIA DE ATENÇÃO AOS CLIENTES – PSAA	
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA Nº DFA/135/2017 – 051/PGM/2017	
NÚMERO DO TERMO ADITIVO: 3º	
Razão Social: CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A – CERON	CNPJ: 05.914.650/0001-66
Endereço: Av. Imigrantes, Nº 4137 – Industrial – Porto Velho.	Inscrição Estadual: 0000000255.63-7
Representante: Fernando Tupan Coragem	CPF: 851.469.512-68 RG: 911.223 – SSP/RO
Representante: Nilson Bento Santos	CPF: 598.485.022-20 RG: 579584 SSP/RO
Resolução da Diretoria nº	

Porto Velho, 30 de setembro de 2019.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador Da Subprocuradoria Administrativa, Convênios E Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D0F4C273

Dispõe sobre deslocamento de servidores ao Distrito de União Bandeirantes, para realizarem levantamento de informações para o Processo nº 18.07342-00/2019 referente a necessidade de reservar áreas para implantação de equipamento urbano.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 18.08520-00/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Arbitrar e conceder: 1 ½ (uma e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para que os mesmos se desloquem ao Distrito de União Bandeirantes, nos dias 10 e 11 de Outubro de 2019, por meio de transporte terrestre, com o objetivo de realizar levantamento de informações para o Processo nº 18.07342-00/2019 referente a necessidade de reservar áreas para implantação de equipamento urbano, conforme solicitação constante no Memorando nº 041/2019/DIFF/DGPF/SEMUR de 10/09/2019.

NOME	CAD.	CARGO / FUNÇÃO	DESTINO	QT	V. Unt. RS	V. Total RS
FLÁVIA BENTES DA SILVA	304030	Gerente de Divisão	Distrito de União Bandeirantes	1 ½	150,00	225,00
UELITON PABLO M DOS SANTOS	292011	Assessor NI	Distrito de União Bandeirantes	1 ½	120,00	180,00
DANUSA COLITO	307670	Fiscal Municipal	Distrito de União Bandeirantes	1 ½	150,00	225,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:88294EF1

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA Nº. 064/SEMUSB/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS BASICOS

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS

Portaria nº. 064/SEMUSB/2019

Porto Velho, 16 de setembro de 2019

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda a portaria 028/SEMISB/2018, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017 e tendo em vista o **Processo nº. 10.00205- 000/2019**.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos irão realizar visita técnica e verificação da doação de madeiras apreendidas pelo IBAMA, madeiras que serão usadas para reparos e construções de pontes na Cidade de Porto Velho e Distritos, no período de 20 à 21 de setembro de 2019, no veículo oficial Caminhonete Mitsubishi L200 NDH- 3806. Conforme Memorando nº 024//GABINETE/SEMUSB/2019.

N.º	MAT.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
01	40014	Israel de Souza Pires	Motorista	20 à 21/09/2019	1,5	350,00 ½=175,00	525,00
02	234964	Wellem Antônio Prestes Campos	Subsecretário	20 à 21/09/2019	1,5	620,00 ½= 310,00	930,00

**Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se**

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS

Subsecretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:BF3BB646

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) pregoeiro(a) do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ-RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 055/2019 referente à **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ALARMES, CAMERAS, PERIFERICOS E CERCA ELETRICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDEO MONITORAMENTO, SEGURANÇA ELETRONICA E RONDA NOTURNA CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**, que ADJUDICA o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor: ENGESERVICE SERVICOS E REFORMAS DE CONSTRUCAO CIVIL EIRELI - 02.285.048/0001-19											
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1,00	SRV	INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ALARMES, CÂMERAS, PERIFERICOS, CERCA	intelbras	intelbras	RS 89.900,00	RS 89.900,00	RS 101.000,00	RS 101.000,00	10,99	RS

			ELÉTRICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ANEXO I							%	11.100,00
2	12,00	MES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRONICA, VIDEO MONITORAMENTO E RONDA NOTURNA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E OANEXO I.	serviço	serviços	R\$ 23.050,00	R\$ 276.600,00	R\$ 23.060,00	R\$ 276.720,00	0,04 %	R\$ 10,00
Subtotal Adjudicado							R\$ 366.500,00	Subtotal Orçado	R\$377.720,00	2,97%	RS11.220,00
TOTAL GERAL DO PREGÃO											
Total Adjudicado						Total Orçado		Econ. %		Economia R\$	
R\$ 366.500,00						R\$ 377.720,00		2,97%		R\$ 11.220,00	

Urupá-RO, 03 de Outubro de 2019.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ

Pregoeiro(a)

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:4A3F976D

**GABINETE DO PREFEITO
MINUTA DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 029**

A Prefeitura do Município de Urupá Estado de Rondônia, através do Gabinete do Prefeito, torna públicos os autos do Processo Administrativo n. **888/2019** Programa/Atividade **0002.2001** Sub/Função **122** Elemento **33.90.33.01.00** Recurso Próprio, que objetiva a contratação de empresa para agenciamento/fornecimento de **Passagens aéreas**, em todo território nacional, para atender necessidades no deslocamento do Chefe do Executivo.

Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993:

Art. 24. É dispensável a Licitação:

I –

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) no limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada à licitação.

Urupá/RO, 03 de outubro de 2019

SIRLENE GOMES SENA

Chefe de Gabinete

PROPOSTA DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO: 888/2019

OBJETO: Contratação de empresa para agenciamento/fornecimento de **Passagens aéreas**, em todo território nacional, para atender necessidades no deslocamento do Chefe do Executivo.

Solicitamos cotar conforme abaixo relacionado:

ITEM	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	PREÇOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
001	SV	001	Passagem Aérea de Ida e Volta para Brasília/DF. IDA Data: 08/10/2019 Saída: PORTO VELHO/RO. Destino: BRASÍLIA/DF. VOLTA Data: 11/10/2019 Saída: BRASÍLIA/DF. Destino: PORTO VELHO/RO		

Documentação Exigida: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ; Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante; Prova de Regularidade com a Seguridade Social – INSS; Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

Nome:

CNPJ:

Endereço: CEP:

Cidade: Email:

Telefone:

Data da Proposta: ____/____/2019.

SIRLENE GOMES SENA	Carimbo do CNPJ
Chefe de Gabinete	Assinatura e Carimbo do Responsável

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:19045583

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 028/2019**

O Presidente da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 28/2019** referente ao Processo nº 883/2019 que tem como objetivo REVISÃO ESPECIAL AOS 10.000 KM DO VEÍCULO TOYOTA ETIOS SEDAN XPLUS 1.5 ANO/MODELO 2020 PLACA: NDN 5132. Considerando finalmente o que preconizado artigo 24 inciso XVII, da Lei Federal n. 8.666/93. ADJUDICO, em favor da licitante:

Fornecedor: NISSEY MOTORS JI-PARANA COM. VEIC.PEC,E SER.LTDA
CNPJ/CPF: 18.571.247/0001-23

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FILTRO DE OLEO PARA MOTOR TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1	R\$ 51,00	R\$ 51,00
2	FILTRO COMBUSTIVEL TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1	R\$ 34,30	R\$ 34,30
3	JUNTA DE ALUMINIO CARTER TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1	R\$ 7,20	R\$ 7,20
4	OXISANITIZAÇÃO LIMPEZA AR TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1	R\$ 129,90	R\$ 129,90
5	KIT VISIBILIDADE PARA BRISA TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1	R\$ 16,00	R\$ 16,00
6	FLUIDO LIMPEZA INTERNA MOTOR	TOYOTA	1	R\$ 99,00	R\$ 99,00
7	FLUIDO LIMPEZA INJEÇÃO FLEX	TOYOTA	1	R\$ 126,00	R\$ 126,00
8	ELEMENTO DO FILTRO DO AR CONDICIONADO	TOYOTA	1	R\$ 69,90	R\$ 69,90
9	HIGIENIZADOR DE AR CONDICIONADO TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
10	ÓLEO LUBRIFICANTE TG ETIOS	TOYOTA	3,3	R\$ 47,00	R\$ 155,10
11	BALANCEAMENTO ETIOS	TOYOTA	1	R\$ 29,95	R\$ 29,95
12	ALINHAMENTO ETIOS	TOYOTA	1	R\$ 29,95	R\$ 29,95
13	SERVIÇO DE CRISTALIZAÇÃO PÁRA-BRISA TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1	R\$ 49,90	R\$ 49,90

Valor Total Adjudicado - R\$ 858,20

Urupa,03 de outubro de 2019.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
 Presidente CPL/MS

Publicado por:
 Enir Egert Mota
Código Identificador:F0F20044

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FINALISTAS DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO AMADOR 2019 CATEGORIA TITULAR.

Colocação	Valor Premiação	Equipe	Representante	RG	CPF.	Endereço
1º	3.300,00	Esquinhão	Michelle aparecida de Lima Lagasse	1174628 SEDESC/RO	014.133.632-37	Linha C 03 Lote 63 Gleba 01, Urupá RO
2º	1.700,00	Pueirinha	Eliandro Avelino Cavalanti	789864 SSP/RO	743.486.362-15	Rua Selma Regina Magnoni s/s Novo Horizonte Urupá RO
3º	1.100,00	Palmeirinha	Carlos Henrique de Araújo Alves	1068206 SESDEC/RO	001.823.502-66	Av. Moacir de Paula Vieira, 4179, Novo Horizonte, Urupá RO
4º	800,00	Nacional T 18	Gleiciane Veloso de Paulo	151387 SESDEC/RO	011.702.712-00	Rua Maria A. Gomes de Carvalho, 4056, Urupá RO
Arbitragem	2.352,00		Ednaldo Antônio Gusmão	794.129 SSP/RO	669.386.682-87	Linha T 12 lote 12 Gleba 16, Urupá RO

Valor Total – R\$9.252,00

Urupa-RO, 03 de outubro de 2019.

LEANDRO DA CRUZ ALVES
 Coord. Sup. E gerente de Esporte
 Portaria 129/17/GP-Urupá-RO

Publicado por:
 Enir Egert Mota
Código Identificador:717C9D70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FINALISTAS DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO AMADOR 2019 CATEGORIA ASPIRANTE.

Colocação	Valor Premiação	Equipe	Representante	RG	CPF.	Endereço
1º	2.200,00	Esquinhão	Michelle aparecida de Lima Lagasse	1174628 SEDESC/RO	014.133.632-37	Linha C 03 Lote 63 Gleba 01, Urupá RO
2º	1.100,00	Pueirinha	Eliandro Avelino Cavalanti	789864 SSP/RO	743.486.362-15	Rua Selma Regina Magnoni s/s Novo Horizonte Urupá RO
3º	900,00	Palmeirinha	Carlos Henrique de Araújo Alves	1068206 SESDEC/RO	001.823.502-66	Av. Moacir de Paula Vieira, 4179, Novo Horizonte, Urupá RO
4º	600,00	Nacional T 18	Gleiciane Veloso de Paulo	151387 SESDEC/RO	011.702.712-00	Rua Maria A. Gomes de Carvalho, 4056, Urupá RO
Arbitragem	1.568,00		Ednaldo Antônio Gusmão	794.129 SSP/RO	669.386.682-87	Linha T 12 lote 12 Gleba 16, Urupá RO

Valor Total – R\$ 6.368,00

Urupa-RO, 03 de outubro de 2019.

LEANDRO DA CRUZ ALVES
 Coord. Sup. E gerente de Esporte
 Portaria 129/17/GP-Urupá-RO

Publicado por:
 Enir Egert Mota
Código Identificador:7EAB1F5B